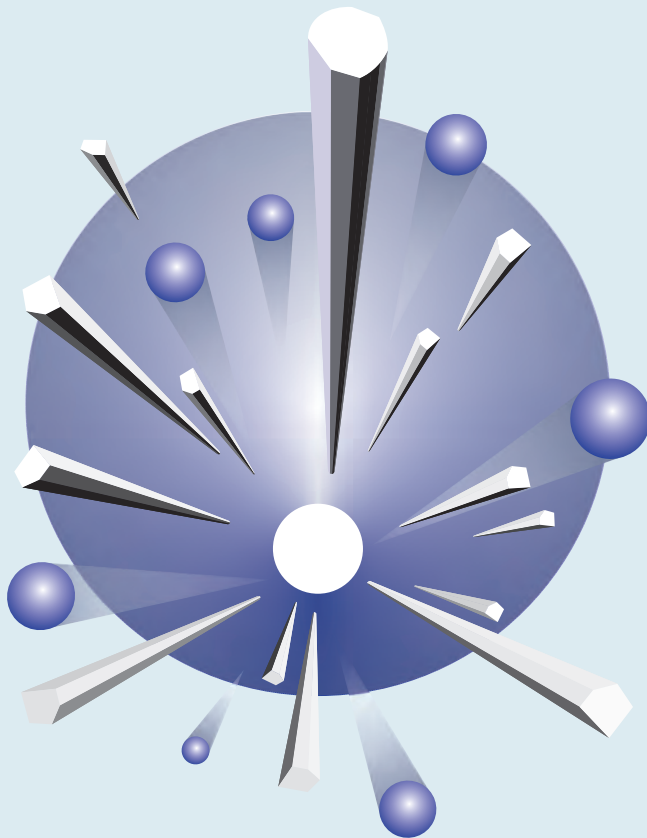


ISSN 1980-3095

Nº 31

Especial: Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

A SÉRIE ACADÊMICA



PUC
CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

Missão da PUC-Campinas

“A Pontifícia Universidade Católica de Campinas, a partir de valores ético-cristãos, considerando as características socioculturais da realidade, tem como missão produzir, sistematizar e socializar o conhecimento por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à capacitação profissional de excelência, à formação integral da pessoa humana e à contribuição com a construção de uma sociedade justa e solidária”.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

GRÃO-CHANCELER

Dom Airton José dos Santos

REITORA

Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht

VICE-REITOR

Prof. Dr. Germano Rigacci Júnior

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Orandi Mina Falsarella

PRÓ- REITORA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Profa. Dra. Sueli do Carmo Bettine

PrÓ- REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Profa. Dra. Vera Engler Cury

PRÓ- REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. Dr. Ricardo Pannain

EDITOR

Orandi Mina Falsarella

CONSELHO EDITORIAL

Ana Paula Fraga Bolfe
Cândido Ferreira da Silva Filho
Ednelson Mariano Dota
Elisabete Matallo Marchesini de Pádua
Mariângela Cagnoni Ribeiro
Ricardo Catalano
Rosemary Bars Mendez

A SÉRIE ACADÊMICA

FICHA CATALOGRÁFICA REVISTA Nº 31

Elaborada pelo Sistema de Bibliotecas e
Informação - SBI - PUC-Campinas

Série Acadêmica. Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
Pró-Reitoria de Graduação. – v.1 n.1 (1994)- Campinas, SP:
PUC-Campinas/PROGRAD, 1994-

n. 31, 2015

Semestral

ISSN 1980-3095

1. Educação – Periódicos. 2. Ensino superior – Periódicos. I. Pontifícia Univer-
sidade Católica de Campinas. Pró-Reitoria de Graduação.

CDD 370

SUMÁRIO

05 **Apresentação**

Artigo

07 **O Trabalho de Conclusão de Curso na PUC-Campinas**
GT-TCC: Celso Pedroso de Campos Filho, Duarcides Ferreira Mariosa, Giovanna Rosa Degasperi, Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes, Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira.

17 **Trabalho de Conclusão de Curso: Contextualização Conceitual**
GT-TCC: Celso Pedroso de Campos Filho, Duarcides Ferreira Mariosa, Giovanna Rosa Degasperi, Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes, Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira.

25 **A Avaliação Processual: o diagnóstico constante do Ensino e da Aprendizagem em cada etapa de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso**
GT-TCC: Celso Pedroso de Campos Filho, Duarcides Ferreira Mariosa, Giovanna Rosa Degasperi, Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes, Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira.

33 **Sugestão de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais para a elaboração dos Regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso na PUC-Campinas.**
GT-TCC: Celso Pedroso de Campos Filho, Duarcides Ferreira Mariosa, Giovanna Rosa Degasperi, Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes, Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira

41 **Trabalho de Conclusão de Curso: uma análise a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Legislação sobre o plágio**
GT-TCC: Celso Pedroso de Campos Filho, Duarcides Ferreira Mariosa, Giovanna Rosa Degasperi, Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes, Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira.

63 **Anexo**

67 **Instruções aos autores**

APRESENTAÇÃO

Seguindo a proposta de contribuir para a divulgação de temas ligados à prática pedagógica e ao dia a dia da sala de aula, optamos por trazer aos professores, por meio da Revista Série Acadêmica, na sua 31ª edição, a discussão e o compartilhamento de conhecimentos de uma temática tão importante na finalização de uma jornada universitária: o **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**.

Procuramos nortear o projeto editorial com propostas e relatos dos professores, integrantes do Grupo de Trabalho da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): Celso Pedroso de Campos Filho, Duarcides Ferreira Mariosa, Giovanna Rosa Degasperi, Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes e Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira, que estudaram, pesquisaram e atuam, ou já atuaram, como docentes do TCC. Por isso, fazem crer que o fato de compreender a questão do TCC na Universidade em todos seus atributos, analisados por múltiplos olhares, poderá, sim, aferir bons resultados em todas as modalidades de TCCs encontrados na Universidade.

Essa contribuição editorial deverá servir para discussão e reflexão das novas orientações encaminhadas pela Magnífica Reitora da PUC-Campinas, em setembro de 2014, na Circular GR nº 020/14, "Trabalho de Conclusão de Curso - modalidades e perfil do professor orientador".

Os artigos publicados fazem uma retrospectiva das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, e das Resoluções 196/1996 e 466/2012 do sistema CONEP/CNS e de artigos publicados em números anteriores da Revista Série Acadêmica da PUC-Campinas.

Assim, apresentamos o artigo "O Trabalho de Conclusão de Curso na PUC-Campinas", cujos

autores realizam um estudo que objetivou identificar o panorama desse componente curricular na Universidade e verificar que é prática comum na PUC-Campinas elaborar o TCC para a conclusão da maioria dos cursos de graduação, por vezes obrigatório ou como qualificador dos cursos, assume, entretanto, diferentes modalidades discriminadas no contexto do artigo.

Os autores do artigo "*Trabalho de Conclusão de Curso: contextualização Conceitual*" revelam o TCC como instrumento pedagógico, inserido como componente curricular, desenvolvido a partir de orientação docente, objetivando evidenciar competências e habilidades decorrentes da formação acadêmica em Cursos de Graduação. Mostram algumas definições, conceitos e elementos essenciais que auxiliam na compreensão do tema. Dessa forma, torna-se imprescindível conhecer a variedade dos formatos de orientação, elaboração e divulgação do TCC para promoção do alinhamento entre a produção no âmbito acadêmico *versus* configuração do produto final dos estudos realizados.

Dando sequência, "*A avaliação processual: o diagnóstico constante do Ensino e da Aprendizagem em cada etapa de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso*" relata que na avaliação processual, formativa ou contínua, a aprendizagem é examinada ao longo das atividades realizadas. Posto que, o Trabalho de Conclusão de Curso geralmente é uma atividade acadêmica precedida de um projeto e que exige orientação para execução, o que prevê acompanhamento e avaliação constante. Avaliar dessa maneira permite, então, acompanhar a construção do conhecimento, alterar as estratégias de avaliação, caso sejam detectadas dificuldades de aprendizado e replanejar o trabalho docente.

No artigo *“Sugestão de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais para a elaboração dos Regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso na PUC-Campinas”* há o relato dos diferentes prismas que o TCC pode ser visto e tem como objetivo sugerir uma nova proposta de redação às orientações anteriores, que contemple atualizações, normativas internas e outras diretivas de natureza legal para a elaboração dos Regulamentos de TCC.

Finalizando, o artigo *“Trabalho de Conclusão de Curso: uma análise a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Legislação sobre o plágio”* tem por objetivo analisar dois aspectos de caráter legal e normativo, envolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso: as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos oferecidos pela PUC-

Campinas e a questão do plágio, uma fraude acadêmica identificada, com certa frequência, no contexto educacional universitário.

Esperamos que este número da revista *Série Acadêmica* possa trazer aos docentes e interessados no tema reflexões que estimulem o salutar e necessário debate acadêmico-científico e sirva de base para a continuidade das discussões sobre esse componente curricular da graduação, o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Boa leitura!

Prof. Dr. Orandi Mina Falsarella
Pró-Reitor de Graduação

O Trabalho de Conclusão de Curso na PUC-CAMPINAS

Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira¹

Celso Pedroso de Campos Filho²

Duarcides Ferreira Mariosa³

Giovanna Rosa Degasperi⁴

Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes⁵

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular que representa o resultado de um estudo, deve expressar o conhecimento de um determinado assunto desenvolvido pelo aluno, assim como a sua trajetória durante o período da graduação. Tem por objetivo a reflexão detalhada que resultou de um processo investigativo, visando produzir conhecimento novo e relevante. Na elaboração do TCC, o aluno desenvolve habilidades para discutir ideias sobre o tema fundamentado em referências teóricas, demonstrar domínio do assunto pesquisado, e elaborar a comunicação de forma clara e gramaticalmente correta dos resultados.

Existem várias formas ou modalidades para elaborar o TCC, e estas, respeitam as características que permeiam cada curso de graduação e, portanto, é de grande relevância para a formação do aluno. As modalidades adotadas devem seguir as propostas pedagógicas, os objetivos e regulamentos do curso, bem como as condições e recursos disponíveis para o seu desenvolvimento.

A elaboração do TCC pode resultar da busca em diversas fontes de informações, dentre elas: a literatura científica publicada nas diversas bases de dados, de documentos e dos resultados de um projeto de pesquisa ou extensão.

PANORAMA GERAL DO TCC NA PUC-CAMPINAS

A PUC-Campinas disponibiliza para a comunidade diversos cursos de formação superior, sendo que a maioria inclui o TCC na sua grade curricular. Nesse contexto, pode-se observar que existem várias modalidades de TCC, respeitando assim, as particularidades inerentes à cada curso de graduação.

O Grupo de Trabalho de TCC (GT TCC) realizou um estudo que objetivou identificar o panorama desse componente curricular na Universidade. Para tanto, fez um levantamento que foi dimensionado em duas etapas. Na primeira

¹ Fisioterapeuta, Mestre pela FCM/Unicamp, Docente e Integradora Acadêmica da Faculdade de Fisioterapia e Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

² Estatístico, Mestre em Informática pela PUC-Campinas, Docente em cursos do CEA e Integrador Acadêmico da Faculdade de Administração da PUC-Campinas.

³ Cientista Social, Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas, Docente em cursos do CCHSA, CCV, CEA, CEATEC e CLC, e Integrador Acadêmico das Faculdades de Biblioteconomia e Serviço Social da PUC-Campinas.

⁴ Doutora em Fisiopatologia Médica pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Campinas. Docente das Faculdades de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Biológicas. Integradora Acadêmica da Faculdade de Química.

⁵ Teóloga, Mestre em Teologia pela Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção - São Paulo, Docente em cursos do CCHSA e CCV, e Integradora Acadêmica da Faculdade de Teologia da PUC-Campinas.

realizou a coleta de informações junto aos Diretores e Integradores Acadêmicos de Graduação (IAG), fundamentada nos projetos pedagógicos e regimentos dos cursos da PUC-Campinas, além de documentos como: Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, publicações da Revista Série Acadêmica da PUC-Campinas e das Resoluções 196/1996 e 466/2012 do sistema CONEP/CNS.

As principais variáveis de interesse foram: a identificação das modalidades de TCC praticadas pelos cursos, a origem das fontes de dados para sua elaboração e se os cursos estavam em consonância com as leis e diretrizes que os regulamentam no país.

A partir da análise dessa etapa, foi possível identificar que é prática comum na PUC-Campinas elaborar o TCC para a conclusão da maioria dos cursos de graduação. Vale ressaltar que todos atendem às Diretrizes que os regulamentam quanto a obrigatoriedade de adotar o TCC como componente curricular.

Presente nas diretrizes curriculares, por vezes obrigatório ou como qualificador dos cursos, assume, entretanto, diferentes modalidades. Foi possível, também, compor um panorama das modalidades praticadas (tabela 1) e das fontes de coleta de dados utilizadas para sua elaboração (quadro 1). Os cursos que não estão relacionados nas tabelas citadas acima, assim como alguns que constam nas tabelas, o TCC é considerado não obrigatório ou omissivo e, apesar de terem a mesma classificação, optaram por incluir esse componente em sua grade curricular.

A modalidade evidenciada com maior incidência foi a Monografia, seguida pelo formato

Artigo (tabela 1). Na coluna descrita como **Outras Modalidades da tabela 1**, foram considerados TCCs realizados nos formatos: Relatórios de Atividades Curriculares (estágios, assessoria, atendimento ao cliente) e o Desenvolvimento de Produtos.

Já a revisão bibliográfica e/ou documental foi a principal fonte de dados para a elaboração do TCC, descrita pela maioria dos cursos seguida da Pesquisa de Campo.

Na segunda etapa, o GT TCC realizou uma análise sobre a visão dos docentes a respeito desse componente curricular. Assim, disponibilizou no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) um questionário, elaborado para esse fim, direcionado aos docentes da Universidade (orientadores ou não) e que tinha por objetivo obter informações sobre o TCC. As principais variáveis de interesse foram: a valorização desse componente curricular, as características da orientação, qual era o formato desenvolvido no curso de origem do docente, quais as principais fontes de dados, formas de controle de plágio, medidas que poderiam ser adotadas para assegurar a qualidade continuada do TCC, dentre outros (apêndice 1).

Vale ressaltar que as informações relatadas pelos docentes foram descritas nessa análise, sem, no entanto, identificá-los para garantir o sigilo.

Quanto aos resultados dessa etapa, a maioria dos docentes respondentes relatou ministrar a orientação de TCC (71,7%), sendo que daqueles que não orientam, 72% demonstraram interesse nessa atividade, salientando a importância desse componente curricular para a atualização do docente e formação do aluno.

Tabela 1: Formato final do TCC praticado nos vários Centros da PUC-Campinas.

CENTROS	NR	Monografia	Artigo Científico	Outras Modalidades	Nº de Cursos por centro
CCHSA	00	09	01	00	09
CCV	02	08	05	00	10
CEA	00	03	00	01	03
CEATEC	02	01	01	06	11
CLC	00	00	00	04	06

CCHSA = Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; **CCV** = Centro de Ciências da Vida; **CEA** = Centro de Economia e Administração; **CEATEC** = Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias; **CLC** = Centro de Linguagem e Comunicação; **NR** = não realiza o TCC; **TCC** = Trabalho de Conclusão de Curso.

Quadro 1: Descrição das fontes de coleta de dados utilizadas para elaboração do TCC pelos cursos na PUC-Campinas.

MODALIDADES DE TCC					
CURSOS	Revisão Bibliográfica e/ou documental (fonte: dados secundários)	Pesquisa de Campo (fonte: dados primários e/ou documental)	Relatório de Atividade Curricular	Desenvolvi/o de produto	Modelagem/ Simulação ou Estudo de Caso
CCHSA					
Biblioteconomia	x	x			
Ciências Sociais	x		x		
Direito		x			
Educação Física	x	x			
Filosofia	x				
História	x	x			
Pedagogia	x	x			
Serviço Social	x	x	x		
Teologia	x				
CCV					
Ciências Biológicas	x	x			
Enfermagem	x	x			
Farmácia	x	x			
Fisioterapia	x	x			x
Fonoaudiologia	x				
Nutrição	x	x			x
Odontologia	x	x			x
Terapia Ocupacional	x		x	x	
CEA					
Administração	x	x			
Ciências Econômicas	x	x			
Ciências Contábeis		x	x		
CEATEC					
Arquitetura e Urbanismo	x	x		x	
Engenharia Ambiental e Sanitária	x	x			x
Engenharia Civil		x			x
Engenharia de Computação	x			x	
Engenharia Elétrica				x	x
Engenharia de Telecomunicações				x	x
Geografia		x			
Matemática					
Química	x	x			x
Sistemas de informação				x	
CLC					
Artes Visuais			x	x	
Jornalismo				x	
Publicidade e Propaganda				x	
Relações Públicas			x	x	

CCHSA = Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; **CCV** = Centro de Ciências da Vida; **CEA** = Centro de Economia e Administração; **CEATEC** = Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias; **CLC** = Centro de Linguagem e Comunicação; **TCC** = Trabalho de Conclusão de Curso.

A alocação dos docentes na disciplina de orientação é realizada por Processo Seletivo Interno (PSI) na maioria dos cursos, seguido do Processo Transitório (PT) e da alocação pela diretoria da faculdade.

A organização do TCC nos projetos pedagógicos foi diversificada, variou de um a três semestres, sendo que 20% relataram realizar em um semestre apenas. Quanto ao acompanhamento do aluno pelo docente durante o processo de desenvolvimento do trabalho, verificou-se que 59,5% participam de todo o processo e 40,5% apenas de uma etapa. Já a modulação de alunos por docente foi outro aspecto que apresentou diversidade entre os cursos (tabela 2).

Tabela 2: Modulação de alunos por docente para a orientação do TCC.

Relação	Número de respostas
1/5	3
1/10	14
1/15	6
> 1/20	13

O TCC é realizado individualmente em 80,5% dos cursos, seguido do formato em dupla (15%) e em grupo (4,5%).

Em concordância com os resultados obtidos na primeira etapa, a monografia foi relatada como a modalidade mais utilizada pelos cursos, seguido dos formatos artigo científico e projeto experimental. Comportamento semelhante no relato das fontes de dados utilizadas para a elaboração do TCC, sendo a principal a revisão bibliográfica, seguida da pesquisa de campo, dos relatórios de atividade curricular, além da coleta de dados do cliente, relatados por alguns cursos.

Alguns docentes justificam a importância da fonte de dados ser "pesquisa de campo", pois alegam que a atividade de coleta das informações propicia ao aluno condições de trabalhar a interação com o cliente, lidar com ferramentas e recursos, implementar soluções desconhecidas, exercitar o raciocínio lógico e as comparações necessárias, ganhar habilidade para argumentar e

discutir seus resultados considerando a literatura disponível sobre o tema abordado.

Outra discussão importante surge nos momentos de atualização das normativas referentes ao TCC. Pois, embora a monografia seja a forma mais utilizada na PUC-Campinas, observa-se que, mesmo sendo revisão da literatura, alguns cursos adotam a versão final no formato artigo. Os respondentes do questionário consideram que esse formato seria o mais adequado, tendo em vista sua utilização em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização, aprimoramento, programas de residência) e *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado), e mesmo para posterior divulgação (publicação ou apresentação em eventos).

CONTROLE DE PLÁGIO NA UNIVERSIDADE

Com o crescente aumento no número de casos de plágio acadêmico, o controle dessa prática é um dos grandes desafios para os orientadores. Nesse contexto, surge a necessidade de identificar ferramentas que possibilitem detectar esses casos de desvio de conduta com maior eficácia. Dos respondentes, 69% relatam que o acompanhamento durante o processo da elaboração do trabalho é a melhor forma de coibir essa prática, e 13% não abrem mão do auxílio de *software* específico.

Os docentes explicitaram que qualquer professor que tenha experiência com as práticas de pesquisa e de orientação, e que conheçam as possibilidades intelectuais de seus orientandos é capaz de identificar os indícios do plágio. Outra prática está na utilização de alguns questionamentos realizados durante a orientação e correção do material enviado pelos alunos, tais como: "Por quê?", "Como isso ocorre?", "Faça um comentário ou justifique as ideias apresentadas", dentre outros.

Colocam também que o acompanhamento do orientador durante todo o processo possibilita identificar o plágio de forma precoce, pois permite a verificação de textos suspeitos; utilizar recursos para avaliar, arquivar, corrigir e registrar o material apresentado pelos alunos, como o AVA ou outros

softwares específicos, além de esclarecer e discutir com os orientandos sobre as implicações legais desta prática.

Outro aspecto elencado está relacionado à utilização de *softwares* que podem detectar o plágio, entretanto, a maioria exige licenciamento pago ou possui grandes limitações nas suas versões gratuitas disponíveis, porém pode-se identificar algumas ferramentas de boa qualidade. Na tabela 3 estão relacionados alguns endereços eletrônicos direcionados à identificação de plágio acadêmico.

Tabela 3: *Sites e softwares gratuitos para identificação de indícios de plágio*

Farejador	www.farejadordeplagio.com.br
Google Acadêmico	http://scholar.google.com.br/
Copyspider	http://www.copyspider.com.br/main/pt-br/download
Plagiarism detect	www.plagiarism-detect.com
Plagium.com	www.plagium.com

AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TCC

A forma de avaliação final do TCC mais utilizada foi o acompanhamento processual (49%), seguida das bancas (internas, mistas ou externas). Sendo que, o destino adotado pelo maior número de cursos para o trabalho concluído foi o arquivamento nas bibliotecas da PUC-Campinas para aqueles bem avaliados. Houve relato de divulgação interna e externa na forma de publicação em revistas da área ou de apresentação em evento científico dos melhores trabalhos desenvolvidos em seus cursos, bem como o envio para concursos externos de TCC da área.

O fato de ter seu trabalho enviado para a biblioteca, ser publicado ou enviado para eventos científicos, incentiva o aluno a ter maior comprometimento com a qualidade do mesmo. Outra forma de incentivo é a premiação, portanto, a valorização por parte do curso, e principalmente a orientação do docente em relação à importância da divulgação do trabalho, demonstrando o quanto esse processo significa para o seu currículo ao final

da graduação. Um exemplo dessa atividade na Universidade pode ser observada na Faculdade de Administração, que promove a seleção dos melhores trabalhos que são publicados na forma de livro.

ASPECTOS RELEVANTES DO TCC NA PUC-CAMPINAS: VISÃO DOCENTE

Considerando as respostas referentes à questão aberta (nº 15 - Apêndice 1), em que há sugestões com o objetivo de melhorar a qualidade desse componente curricular na PUC-Campinas, foi possível identificar vários aspectos que facilitam e que dificultam a prática docente ao ministrar o TCC (Quadro 2).

Uma das justificativas dos docentes foi muito pertinente e traduziu a realidade vivenciada pela maioria das universidades do país. De forma geral, existe um problema conceitual grave a respeito do TCC, na visão do aluno, trata-se de mais um trabalho a ser realizado, um protocolo a ser seguido para obter o diploma, ou ainda mais um trabalho de “colégio” sem muito sentido.

Já na visão docente, essa condição é de difícil reversão, às vezes, por comungarem da mesma opinião dos alunos (justificada por não terem vivenciado processos sólidos de pesquisa em sua formação), ou por não conseguirem avançar nos temas abordados de forma mais profunda devido ao excesso de alunos por turma e da quantidade de horas dedicadas a esse fim, ou mesmo por não terem afinidade ou domínio com o tema.

Além disso, os docentes orientadores têm a oportunidade de identificar excelentes trabalhos de TCC com potencial para gerar resultados relevantes para a sociedade, porém, podem também identificar trabalhos de má qualidade e cópias realizadas de forma irresponsável.

Embora se acredite que o aluno possa ter um diferencial no mercado se for capaz de formular problemas, coletar dados e propor soluções fundamentadas em seus conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante a graduação, não se acredita que o TCC seja um constante exercício

dessas habilidades. Soma-se a isso a existência de professores que não seguem os padrões regulamentados pelos cursos e que não corrigem os trabalhos de forma cuidadosa, muitas vezes, pela carga horária reduzida e o número excessivo de alunos, e pela dificuldade de os alunos serem criticados e melhorarem a partir das críticas, já que

também estão acostumados a sempre receber elogios, ainda que tenham apresentado desempenho medíocre ao realizar as atividades propostas. Nesse contexto, ratifica-se o problema sistêmico atual do TCC que exige dos docentes, alunos e da Instituição, mais do que mudanças pontuais, e sim cuidado constante.

Quadro 2: A visão docente na PUC-Campinas quanto aos aspectos relevantes para garantir a qualidade e melhoria constante do TCC.

<p>Aspectos que facilitam a Avaliação Processual do Docente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a carga horária para o acompanhamento em cada etapa da construção do TCC. • Ser menor a quantidade de orientandos. • Ser o mesmo docente a acompanhar todas as etapas de construção do TCC. • Ter orientação e avaliação similar a ser adotada por todos os docentes que ministram o TCC na mesma turma, evitando assim procedimentos divergentes, fato este que qualificaria as práticas em sala de aula. • Viabilizar a coorientação para melhorar a qualidade final do trabalho.
<p>Aspectos relacionados à Bases de Dados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ampliar o acervo geral e investir no formato <i>e-books</i>. • Manter o acervo da biblioteca atualizada com relação aos títulos do curso. • Organizar a Base eletrônica por área para divulgar os trabalhos concluídos, para fins de consulta e pesquisa.
<p>Aspectos de Regulamentação do TCC</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conhecimento e a participação do docente orientador na elaboração das atualizações do Regulamento de TCC do Curso são fundamentais para a qualificação deste componente curricular.
<p>Aspectos Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Houve relato positivo quanto à oportunidade para expressarem o posicionamento docente referente ao TCC. • Viabilização de um evento com participação voluntária para que os alunos interessados apresentassem seus trabalhos (formato: tema livre e/ou pôster), possibilitando maior integração e troca de experiências entre os cursos. • Comparando a experiência com orientação de TCC na PUC-Campinas e em outras instituições, o docente relata que a metodologia adotada na Universidade possibilita o empenho individual, aprendizado e inclusão no processo de pesquisa e referência teórica e/ou prática. • Maior rigor na qualidade dos trabalhos desenvolvidos, pois atualmente se observa muitos alunos descompromissados, que não se envolvem com o tema escolhido, ou trocam o tema quando enfrentam qualquer dificuldade. • Para assegurar a melhoria contínua da qualidade do TCC, a construção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos deve permitir que o acadêmico seja estimulado, ao longo de toda a sua formação, a construir uma mentalidade dirigida à curiosidade científica e não somente vincular essa construção às disciplinas relacionadas à elaboração do TCC.

Fatores que limitaram o Trabalho do GT TCC

- O baixo número de respostas do instrumento.
- Como não foi possível realizar entrevista com todos os responsáveis pelos cursos da PUC-Campinas, e, para a maioria, as informações foram extraídas dos regimentos de TCC e/ou dos projetos pedagógicos, além do baixo índice de respostas do questionário utilizado na 2ª

etapa deste trabalho, pode ter ocorrido dúvidas e interpretações equivocadas no momento da elaboração da tabela 1 e do quadro 2.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da fundamentação assim exposta, conclui-se que o TCC apresenta-se na PUC-Campinas por meio da diversidade de modalidades, as quais têm

como parâmetro seu regimento interno balizado nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e que, enquanto componente curricular, desenvolve-se no contexto de aprendizagem.

Nos cursos em que é previsto, o TCC abrange todos os alunos matriculados nos períodos finais, e representa momento propício para favorecer a aquisição de habilidades, síntese de conhecimentos e aquisição de autonomia intelectual para a vida profissional. Assim, o TCC

deve ser compreendido como uma etapa de fundamental importância para a formação do aluno, e que o convida e o inspira a valorizar sua profissionalização.

Para os docentes, o TCC é um componente curricular fundamental na formação do aluno, é uma oportunidade única de atualização docente, e que necessita do seu investimento constante, assim como da Universidade, para garantir a sua qualidade.

APÊNDICE 1

TCC na PUC-Campinas - Avaliação

As questões apresentadas a seguir permitirão, num formato rápido e simples de ser preenchido, avaliar o estado atual do componente curricular TCC (Trabalho de Curso ou de Conclusão de Curso) dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas. Além disso, a colaboração dos respondentes é deveras importante para que melhorias possam ser pensadas, discutidas e implementadas, caso sejam necessárias.

1. Qual seu curso de origem?
2. Em relação à orientação de TCC em cursos da PUC-Campinas, qual sua atual situação?
 - A. está orientando
 - B. já orientou
 - C. não orienta
3. Caso você não oriente, gostaria de fazê-lo? (Escolha "verdadeiro" para "sim" ou "falso" para "não".) Por quê? (Justifique).
 - Verdadeiro
 - Falso
4. Você orienta alunos de TCCs...
 - A. somente na faculdade de origem
 - B. somente em outras faculdades
 - C. em ambos
5. Como é normalmente atribuída a disciplina de TCC em sua Faculdade?
 - A. PT (Processo Transitório)
 - B. PSI (Processo Seletivo Interno)
 - C. alocada pela faculdade
6. No curso em que você orienta, o TCC se desenvolve em quantas etapas ou semestres?
 - A. 1 semestre
 - B. 2 semestres
 - C. 3 semestres
 - D. 4 semestres
 - E. mais de 4. Quantos? Indique abaixo em "justificativa"
7. Sua orientação compreende todo o processo de construção do TCC? Se sua resposta for "sim" marque "verdadeiro"; se "não", marque "falso".
 - Verdadeiro
 - Falso
8. Quais as principais fontes de coleta de dados utilizadas?
 - A. Pesquisa bibliográfica

- B. Pesquisa de campo
 - C. Relatório de atividades
 - D. Relatório de estágio
 - E. Dados do cliente
 - F. Outra. Especifique
9. Quais as principais modalidades de TCC que você orienta?
- A. Monografia
 - B. Artigo científico
 - C. Projeto experimental
 - D. Desenvolvimento de produtos tais como peças, artefatos, maquetes, *softwares* e semelhantes
 - E. Simulação ou estudo de caso
 - F. Outra. Especifique
10. Número médio de alunos que você orienta por período?
- A. De 1 a 5
 - B. De 6 a 10
 - C. De 11 a 15
 - D. De 16 a 20
 - E. Mais de 20
11. Quanto ao número de orientandos, os TCCs são elaborados...
- A. individualmente
 - B. duplas
 - C. 3 alunos
 - D. 4 ou mais
12. Quais as estratégias utilizadas para evitar a possibilidade de plágio.
- A. *Software* específico
 - B. Acompanhamento durante a elaboração do TCC impossibilita essa prática
 - C. Outra. Especifique
13. Como é feita a avaliação final dos TCCs?
- A. Banca presencial interna
 - B. Banca presencial externa
 - C. Banca presencial mista
 - D. Consulta *ad hoc*
 - E. Processual (nota e frequência)
 - F. Outra. Especifique.

14. Qual o destino dado ao TCC após a avaliação?
- A. Devolvido ao aluno
 - B. Cópia impressa dos TCCs mais bem avaliados fica arquivada na Biblioteca
 - C. Publicação interna
 - D. Publicação externa
 - E. Outro. Especifique.
15. Em sua opinião, que medidas poderiam ser adotadas para assegurar a melhoria contínua da qualidade dos Trabalhos de Conclusão de Curso na Universidade?

Trabalho de Conclusão de Curso: Contextualização Conceitual

Celso Pedroso de Campos Filho¹

Duarcides Ferreira Mariosa²

Giovanna Rosa Degasperi³

Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes⁴

Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira⁵

I. INTRODUÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular dos Cursos de Graduação, podem ser desenvolvidos em diversas modalidades, respeitando certas delimitações e constituindo, sob condições, ou em material de acervo para as Instituições de Ensino em que é realizado, ou extrapolando os limites do ambiente acadêmico de origem, na forma de artigos acadêmicos. Em outras configurações, no entanto, constitui instrumento meramente de avaliação do desempenho acadêmico, gerando documento apenas para arquivo, semelhante às provas de avaliação individual ou trabalho de equipe típico de sala de aula. Dessa forma, torna-se imprescindível conhecer a variedade dos formatos de orientação, elaboração e divulgação do TCC para promoção do alinhamento entre a produção no âmbito acadêmico *versus* configuração do produto final dos estudos realizados.

Visando facilitar essa tarefa, algumas definições, conceitos e elementos essenciais que auxiliam na compreensão e classificação do tema são a seguir apresentados, colaborando também para a obtenção de consenso no que se refere à diretriz básica da PUC-Campinas para o TCC.

2. CONCEITOS

2.1. O TCC e suas diversas modalidades nos Cursos de Graduação

Entende-se por TCC o instrumento pedagógico, inserido como componente curricular, desenvolvido a partir de orientação docente, objetivando evidenciar competências e habilidades decorrentes da formação acadêmica em Cursos de Graduação. Pode ser realizado de forma individual ou em equipe, ter objetivos bem distintos

¹ Estatístico, Mestre em Informática pela PUC-Campinas, Docente em cursos do CEA e Integrador Acadêmico da Faculdade de Administração da PUC-Campinas.

² Cientista Social, Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas, Docente em cursos do CCHSA, CCV, CEA, CEATEC e CLC e Integrador Acadêmico das Faculdades de Biblioteconomia e Serviço Social da PUC-Campinas.

³ Doutora em Fisiopatologia Médica pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Campinas. Docente das Faculdades de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Biológicas. Integradora Acadêmica da Faculdade de Química.

⁴ Teóloga, Mestre em Teologia pela Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção - São Paulo, Docente em cursos do CCHSA e CCV e Integradora Acadêmica da Faculdade de Teologia da PUC-Campinas.

⁵ Fisioterapeuta, Mestre pela FCM/Unicamp, Docente e Integradora Acadêmica da Faculdade de Fisioterapia e Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

e, muitas vezes, complementares, como por exemplo, proporcionar ao aluno um momento de síntese de conhecimentos adquiridos, de estímulo para aprofundar temas de seu interesse, complementar algum aspecto de sua formação ou mesmo introduzi-lo no universo da pesquisa acadêmica. No entanto, qualquer que seja o objetivo do TCC, este se destaca pela importância pedagógica e pela possibilidade que tem de prover os instrumentos necessários para que os alunos possam construir sua autonomia intelectual, o que qualifica e serve de destaque positivo para as Faculdades que o adotam como componente curricular (Revista Série Acadêmica, 2002).

Não há formato único para o TCC, este pode ser apresentado na forma de artigo científico, elaboração ou desenvolvimento de um produto, estudo de caso ou caso clínico, modelagem ou simulação, monografia, relatório de pesquisa, revisão de literatura ou bibliográfica, relato de experiência ou de atividade curricular.

2.2. Pesquisa

Segundo glossário dos Instrumentos de Avaliação de Curso de Graduação Presencial e a Distância (MEC/INEP/SINAES), em seu item 44, o termo pesquisa é definido como “um processo sistemático de construção do conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos e/ou corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente” (ANEXO 3 - SINAES - Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância).

Já a Resolução 196/96 do CONEP/CNS adota o termo pesquisa como uma classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável. Entende-se por conhecimento generalizável teorias, relações ou princípios (ou no acúmulo de informações) sobre as quais estão fundamentados, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência. Já na versão atualizada de 2012, a referida Resolução propõe o termo pesquisa como o “processo formal e sistemático que visa a produção, o avanço do conhecimento

e/ou a obtenção de respostas para problemas mediante emprego de método científico”. Afirma o documento ainda que, dada a especificidade das Ciências Sociais e Humanas, estas recebem orientações em resolução complementar (Anexo 04 - Resolução 196/96 do CONEP/CNS - versão 2012).

Cabe salientar que a condução de um Projeto de Pesquisa caberá, obrigatoriamente, a um (ou mais) Pesquisador(es), devidamente capacitado(s) e certificado(s) por órgão de fomento e/ou Instituição Acadêmica.

2.3. Pesquisa com seres humanos

Os estudos enquadrados como pesquisa envolvendo seres humanos, que ocorrem no âmbito de qualquer modalidade de trabalho científico, requerem ser apresentados previamente pelos respectivos pesquisadores responsáveis para apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Anexo 5 da Carta nº 0244/2010, do CONEP/CNS.

2.4. Bioética

Segundo Schramm (2002), Bioética é a aplicação de princípios éticos às práticas no âmbito das Ciências da Vida e da Saúde, tomando por base um sistema de valores que visa orientar e propor soluções para conflitos na área. Entende-se também como Bioética “... o conjunto de conceitos, argumentos e normas que valorizam e justificam eticamente os atos humanos que podem ter efeitos irreversíveis sobre os fenômenos vitais” (Kottow, 1995: p. 53).

Nesse sentido, a Bioética tem tríplice função, reconhecida acadêmica e socialmente como: (1) descritiva, consistente em descrever e analisar os conflitos em pauta; (2) normativa com relação a tais conflitos, no duplo sentido de proscrever os comportamentos que podem ser considerados reprováveis e de prescrever aqueles considerados corretos; e (3) protetora, no sentido, bastante intuitivo, de amparar, na medida do possível, todos

os envolvidos em alguma disputa de interesses e valores, dando prioridade, quando necessário, aos mais fragilizados na relação (Schramm, 2002).

2.5. Arquivamento do TCC

O Ministério da Educação, em sua Portaria nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, define normas sobre a manutenção e a guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino (ANEXO 9: PORTARIA nº 1.224).

2.5.1. Documento

O TCC, em certas modalidades, é entendido como documento de avaliação acadêmica que, após homologação de nota (conforme item 125.32 da Portaria do Ministério da Educação nº 1224/2013) deve ficar arquivado por um ano na Instituição de Ensino Superior nas seguintes situações:

- a) No contexto de aprendizagem: não gera publicação, não necessita de aprovação prévia do Conselho de Ética em Pesquisa, nem tampouco o envio de exemplar para arquivamento na Biblioteca. Recomenda-se, tão somente, o arquivamento de cópia digital na Faculdade.
- b) Quando envolve seres humanos: deve passar por aprovação prévia do Conselho de Ética em Pesquisa, mas não gera publicação, uma vez que não é entendido como pesquisa, mas como instrumento de aprendizagem.

2.5.2. Acervo

Em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1224/2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino, encaminha-se como acervo em Biblioteca somente o TCC envolvendo pesquisas, ou seja, aquele que no contexto da PUC-Campinas utiliza parte da Iniciação Científica ou Programas PET na sua

elaboração. Todavia, as Faculdades podem, a seu critério, encaminhar para arquivamento na Biblioteca os melhores trabalhos elaborados no âmbito de aprendizagem ou organizá-los no formato de Revista, Livro e Livro de Resumos.

2.6. Orientador de TCC

O professor orientador de TCC exerce papel fundamental na condução e acompanhamento do aluno que realiza o trabalho (orientando). Espera-se do orientador de TCC o conhecimento técnico e a experiência adequados à orientação de trabalhos acadêmicos. Requer boa capacidade de comunicação interpessoal, disposição para a leitura e para apontar novas perspectivas possíveis (e viáveis) para a realização do trabalho.

O relacionamento orientador-orientando deve ser de cumplicidade e de respeito no que se refere aos objetivos propostos pelo projeto (objeto da orientação).

As atribuições diretas do professor são: orientações técnicas, metodológicas e normativas (bem como acompanhamento e recomendações para eventuais mudanças no rumo), assim como participações em Bancas Avaliadoras dos Trabalhos (quando estipulado no Projeto Pedagógico).

2.7. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 4.024/61, em seu art. 9º, posteriormente também a Lei de Reforma Universitária 5.540/68, no art. 26, estabeleciam que ao então Conselho Federal de Educação caberia fixar os currículos mínimos dos cursos de graduação.

Os currículos mínimos visavam estabelecer um patamar uniforme entre cursos de instituições diferentes, inclusive no que se refere às cargas horárias e detalhamento de disciplinas, sob pena de não ser reconhecido o curso, ou até não ser autorizado quando de sua proposição. Essa rigidez inibia iniciativas das instituições em inovar projetos pedagógicos, na concepção dos cursos existentes.

Dessa forma, os currículos mínimos já não permitiam cursos de qualidade frente ao contexto ambiental e suas mudanças tecnológicas, sociais e profissionais.

Em 24/11/1995, foi publicada a Lei 9.131, que no seu artigo 9º, § 2º, alínea “c”, conferiu à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a competência para “a elaboração do projeto de Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, que orientarão os cursos de graduação, a partir das propostas a serem enviadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação ao CNE”, tal como viria a estabelecer o inciso VII do art. 9º da nova LDB 9.394/96, de 20/12/1996, publicada em 23/12/1996. A CES/CNE aprovou, logo após, o Parecer 776/1997, no qual “estabelece que as Diretrizes Curriculares Nacionais devem:

- a) se constituir em orientações para a elaboração dos currículos;
- b) ser respeitadas por todas as IES; e
- c) assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes.

Por sua vez, a SESu/MEC publicou o Edital 004/1997, convocando as Instituições de Ensino Superior para que encaminhassem propostas para a elaboração das diretrizes curriculares dos cursos de graduação, a serem sistematizadas pelas Comissões de Especialistas de Ensino de cada área. Devem permitir e estimular a criação de diversas formações e habilitações para cada área do conhecimento, ajudando a definir perfis profissionais novos, promovendo maior diversidade de carreiras e a integração da graduação com a pós-graduação que reflitam adequadamente o tecido heterogêneo das demandas da sociedade.

“Dessa forma, para todo e qualquer curso de graduação, as Diretrizes Curriculares Nacionais recomendaram:

- a) conferir maior autonomia às instituições de ensino superior na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e das habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade,

em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial no processo contínuo da educação permanente;

- b) propor carga horária mínima em horas que permita a flexibilização do tempo de duração do curso de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno;
- c) otimizar a estruturação modular dos cursos, com vistas a permitir melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, bem como a ampliação da diversidade da organização dos cursos, integrando a oferta de cursos sequenciais, previstos no inciso I do art. 44 da LDB;
- d) contemplar orientações para as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar; e
- e) contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação, norteando os instrumentos de avaliação.

A DCN estabeleceu também os aspectos comuns aos diversos cursos, tais como: Projeto Pedagógico, Organização Curricular, Estágios e Atividades Complementares, Acompanhamento e Avaliação e Trabalho de Conclusão de Curso (reservando aos mesmos a definição dos aspectos específicos). Quando se trata de TCC, verifica-se que o mesmo vem sendo concebido ora como um conteúdo curricular opcional, ora como obrigatório e, em alguns casos, a DCN do curso é omissa quanto a esse componente.

2.8. Programa de Educação Tutorial (PET)

O Programa de Educação Tutorial (PET) foi instituído para fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação, bem como conceder bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET (conforme Lei 11.180, de 23/09/2005, em seu artigo 12).

A Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010, atribuiu em seu artigo 2, no parágrafo 3º, que “os grupos PET devem ser vinculados à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, sem prejuízo do envolvimento das Pró-Reitorias de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgãos equivalentes, a critério da Instituição de Ensino Superior - IES”. Instituiu também, em seu parágrafo 4º que o grupo PET poderá ter as seguintes abrangências:

- I - interdisciplinar: quando o grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um conjunto de cursos de graduação previamente definidos pela IES, que se articula institucionalmente ou em grandes áreas do conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- II - curso específico: quando o grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um determinado curso de graduação.

2.9. Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) foi criada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS), a Resolução 196/96, como uma instância colegiada, de natureza consultiva, educativa e formuladora de diretrizes e estratégias no âmbito do Conselho, independente de influências corporativas e/ou institucionais.

A principal função da CONEP refere-se ao exame dos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos. Como missão, elabora e atualiza as diretrizes e normas para a proteção dos sujeitos de pesquisa e coordena a rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) das instituições (estes definidos em 1997).

Compete à CONEP avaliar e acompanhar os protocolos de pesquisa em áreas temáticas e especiais, tais como: genética e reprodução humana; novos equipamentos; dispositivos para a saúde; novos procedimentos; população indígena;

projetos ligados à biossegurança e com participação estrangeira.

A Resolução 196/96 foi revogada pela Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que modifica as normas do Sistema CEP/CONEP em função de novas demandas. Dentre outras ações, a nova medida permite a dispensa da participação em caso do aumento de risco para o participante da pesquisa ou ameaça à quebra de vínculo de confiança entre as partes. Cria, também, ambiente favorável para pesquisa do tipo Fase I, que envolve pacientes sadios, sem prejuízo dos padrões da ética em pesquisa. Para a área das Ciências Humanas e Sociais estabelece na Seção XII – das resoluções e normas específicas, da subseção XIII.3, que “As especificidades éticas das pesquisas nas ciências sociais e humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas serão contempladas em resolução complementar, dadas suas particularidades”.

Nesse sentido, a Carta Circular nº 100/2014, CONEP/CNS/GB/MS, de 3 de julho de 2014, desenvolvida pelo Grupo de Trabalho (GT) - Pesquisas em Ciências Sociais e Humanas - CONEP, formado para elaboração de texto complementar à Resolução nº 466, para a área de humanas e sociais, propõe que a avaliação ética será proporcional ao risco envolvido na pesquisa em tela. Sugerindo discutir quatro possibilidades, a saber:

- a) Risco mínimo, com registro da pesquisa na Plataforma Brasil;
- b) Risco baixo, com protocolo após a inserção na Plataforma Brasil e aceite do CEP, podendo ser avaliado apenas por um avaliador do CEP;
- c) Risco de nível moderado, sendo que o protocolo deverá ser realizado em reunião do CEP; e
- d) Risco elevado, em que o protocolo deverá ser aprovado pela CONEP, ou pelos CEPs acreditados a serem definidos em Resolução específica, em elaboração por outro GT, visando a delegação gradativa das atribuições da CONEP no que se refere à análise de protocolos de pesquisa, envolvendo todas as áreas.

Em atendimento a demandas provenientes de Consulta Pública (e do Ministério da Saúde), o processo de acreditação terá por base a tipificação e gradação dos riscos em que estarão expostos os participantes das pesquisas (CNS, 2012).

2.10. Redação Científica e o TCC

Cumprе ressaltar que a organização do texto de trabalhos acadêmicos (dentre eles, o TCC), assim como todos os trabalhos científicos, deve obedecer à determinada sequência em sua forma: introdução, desenvolvimento e conclusão, dividindo-se em partes/seções conforme a natureza do trabalho. No desenvolvimento podem existir seções específicas para Material e Métodos, Resultados e Discussão, entre outras seções possíveis, conforme exigência de cada área do conhecimento (Matoso, Dubois e Rosignatti, 2014).

Alguns elementos são fundamentais para qualquer redação científica. Andrade (2003) destaca: objetividade, impessoalidade (o uso do verbo na terceira pessoa, por exemplo), estilo (simples, evitando termos eruditos ou em desuso, bem como vocabulário rebuscado ou excesso de adjetivos), clareza e concisão (recomenda-se o uso de frases curtas na ordem direta, evitando os parágrafos muito extensos).

A título de referência inicial observa-se, no Quadro 1, algumas estruturas de acordo com a área de desenvolvimento de trabalhos científicos.

2.11. Normas Técnicas

A redação de trabalhos acadêmicos obedece às normas técnicas que propiciam padronização e clareza indispensáveis para os textos científicos. A NBR-14724 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2011) define as diversas modalidades como:

2.11.1. Dissertação

Documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico retrospectivo, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir, analisar e interpretar informações.

Deve evidenciar o conhecimento de literatura existente sobre o assunto e a capacidade de sistematização do candidato. É feito sob a coordenação de um orientador (doutor), visando a obtenção do título de mestre.

2.11.2. Tese

Documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico de tema único e bem delimitado. Deve ser elaborado com base em investigação original, constituindo-se em real contribuição para a especialidade em questão. É feito sob a coordenação de um orientador (doutor) e visa a obtenção do título de doutor ou similar.

2.11.3. Trabalhos de graduação e especialização

Quadro 1. Comparativo entre estruturas de trabalhos científicos.

Área Biomédica	Área de Exatas	Área de Humanas
<ul style="list-style-type: none"> - Introdução - Material e Métodos (<i>se a pesquisa envolver seres humanos anexar o parecer do comitê de ética em pesquisa e alterar o tópico para Casuística e Métodos</i>) - Resultados - Discussão - Conclusão 	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução - Problemática e objetivos - Métodos e tecnologia - Resultados, Avaliação - Validação - Conclusão 	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução - Corpo do trabalho (<i>poderá dividir-se em seções e subseções, que variam em função da abordagem do tema</i>)- Conclusão

Adaptado de Matoso, Dubois e Rosignatti (2014).

São trabalhos tais como Monografia, TCC, Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI, Conclusão de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento.

São retratados como documentos que representam o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um orientador.

2.11.4. Normas complementares

As normas complementares e obras relacionadas à elaboração dos referidos trabalhos estão descritas no Quadro 2.

2.12. Plágio

Entende-se por plágio de uma obra literária, artística ou científica quando existe a cópia da mesma realizada por outra pessoa que alega sua autoria. No caso do TCC, o plágio ocorre quando

um indivíduo reproduz trechos de um trabalho científico de alguém sem colocar os créditos para o autor original (ausência de citação). Casos mais graves podem apresentar cópia integral de um trabalho e alegação de autoria.

A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no seu artigo 33, determina que “ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor”. A mesma lei, em seu artigo 108, expressa que “...na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade”.

Assim sendo, cabe ao orientador de TCC alertar o orientado sobre a gravidade da reprodução de textos sem as devidas citações, bem como apontar estas situações em suas orientações, para que sejam atribuídas as fontes.

Quadro 2: Descrição das normas relacionadas à elaboração do TCC.

NÚMERO	NORMAS
NBR 6023	Informação e documentação - Referências - Elaboração
NBR 6024	Informação e documentação - Numeração progressiva das seções de um documento escrito - Apresentação
NBR 6027	Informação e documentação - Sumário - Apresentação
NBR 6028	Informação e documentação - Resumo - Apresentação
NBR 6034	Informação e documentação - Índice - Apresentação
NBR10520	Informação e documentação - Citações em documentos - Apresentação
NBR 12225	Informação e documentação - Lombada - Apresentação Código de catalogação anglo-americano
IBGE	Normas de apresentação tabular

NBR = Associação Brasileira de Normas Técnicas;

IBGE = Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão clara e contextualizada dos principais conceitos envolvidos no desenvolvimento de trabalhos científicos e, em especial, no TCC, permite evidenciar suas diferenças e especificidades.

O alinhamento de definições promove condições favoráveis para que alunos e professores

orientadores possam produzir trabalhos de melhor qualidade, tanto no conteúdo quanto na forma, promovendo o aprendizado esperado descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação. Além disso, ajudam orientadores e orientados a decidir qual a modalidade adequada às suas pretensões acadêmicas na divulgação dos trabalhos produzidos e na forma de arquivo na instituição de ensino.

Questões éticas são bem regulamentadas pelo sistema CEP/CONEP e a Lei 9.610 protege e reconhece o autor de trabalho científico, valorizando sobremaneira as atividades relacionadas ao TCC, tanto no processo de elaboração quanto no resultado final.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, M. M. A. *Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14724: informação e documentação - trabalhos acadêmicos - apresentação. Rio de Janeiro, 2005a. 14p.

BRASIL. Casa Civil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 14 dez. 1962.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF, 28 nov. 1968.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Brasília, DF, 24 nov. 1995.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 1996.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF, 19 fev. 1998.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Carta Circular nº 100/2014 CONEP/CNS/GB/MS, de 3 de julho de 2014. Texto informativo sobre GT - Pesquisas em Ciências Sociais e Humanas - CONEP. Brasília, DF, 8 jul. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância. Subsidia os atos autorizativos de cursos. Brasília, DF, mai. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 11.180, de 23 de setembro de 2005. Institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos - PROUNI, institui o Programa de Educação Tutorial - PET, altera a Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 set. 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial - PET. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 out. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013. Institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 dez. 2013, Seção 1, Páginas 105/116.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 196/96 do CONEP/CNS - versão 2012. Delibera diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF, 23 out. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, revogando as resoluções CNS nº 196/96, 303/2000 e 404/2008. Brasília, DF, 12 dez. 2012.

KOTTOW, M. H. 1995. *Introducción a la Bioética*. Chile: Editorial Universitaria, 1995: p. 53.

MATOSO, M.C.; DUBOIS, M.C.T.; ROSSIGNATTI, M.H.S. *Orientações para apresentação de trabalhos acadêmicos*. 6. ed. Campinas: PUC-Campinas, 2014.

SCHRAMM, F.R. *Bioética para quê?* Revista Camiliana da Saúde, ano 1, vol. 1, n. 2 –jul/dez de 2002 - ISSN 1677-9029, p. 14-21.

Trabalho de Conclusão de Curso: um projeto de contribuição discente na perspectiva do experimento, da aplicação, da análise, da crítica e da produção do conhecimento. *Revista Série Acadêmica*, Campinas, nº 16, p.59-67, 2002.

A avaliação Processual: O diagnóstico constante do ensino e da aprendizagem em cada etapa de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso

Giovanna Rosa Degasperi¹

Celso Pedroso de Campos Filho²

Duarcides Ferreira Mariosa³

Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes⁴

Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira⁵

I. AVALIAÇÃO PROCESSUAL: UMA IMPORTANTE MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

Para os alunos, avaliar é simplesmente fazer prova, obter nota e, conseqüentemente, ser aprovado. Já para os docentes, a avaliação, na maioria das vezes, é considerada como uma questão burocrática. Dessa forma, ambos descaracterizam a avaliação de seu significado básico de dinamização do processo de conhecimento (Luckesi, 2002). A avaliação deve ser um momento de aprendizagem que permita repensar e mudar a ação, um instrumento de comunicação que facilite a construção do conhecimento em sala de aula.

Avaliar é indispensável em qualquer proposta de educação, é imprescindível durante o

processo educativo. Três são as modalidades de avaliação presentes no processo de ensino e aprendizagem, segundo Bloom (1971): diagnóstica, formativa e somativa (cumulativa).

A função da avaliação diagnóstica é possibilitar ao docente verificar conhecimento prévio sobre determinado assunto; compreender o nível de aprendizagem que o aluno se encontra e determinar as causas de suas dificuldades; e, em seguida, tomar decisões para que o aluno avance no seu processo de aprendizagem.

Na Avaliação processual, formativa ou contínua, a aprendizagem é examinada ao longo das atividades realizadas em sala de aula: produções, comentários, apresentações, criações e trabalhos em grupos. Avaliar dessa maneira permite acompanhar a construção do conhecimento, alterar as estratégias de avaliação caso

¹ Doutora em Fisiopatologia Médica pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Campinas, Docente das Faculdades de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Biológicas, Integradora Acadêmica da Faculdade de Química da PUC-Campinas.

² Estatístico, Mestre em Informática pela PUC-Campinas, Docente em cursos do CEA e Integrador Acadêmico da Faculdade de Administração da PUC-Campinas.

³ Cientista Social, Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas. Docente em cursos do CCHSA, CCV, CEA, CEATEC e CLC e Integrador Acadêmico das Faculdades de Biblioteconomia e Serviço Social da PUC-Campinas.

⁴ Teóloga, Mestre em Teologia pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, São Paulo, Docente em cursos do CCHSA e CCV e Integradora Acadêmica da Faculdade de Teologia da PUC-Campinas.

⁵ Fisioterapeuta, Mestre pela FCM/Unicamp, Docente e Integradora Acadêmica da Faculdade de Fisioterapia e Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

sejam detectadas dificuldades de aprendizado e replanejar o trabalho docente. Dessa forma:

A avaliação formativa implica, por parte do professor, flexibilidade e vontade de adaptação, de ajuste. Este é sem dúvida um dos únicos indicativos capazes de fazer com que se reconheça de fora uma avaliação formativa: o aumento da variabilidade didática. Uma avaliação que não é seguida por uma modificação das práticas do professor tem poucas chances de ser formativa! Por outro lado, compreende-se por que se diz frequentemente que a avaliação formativa é, antes, contínua. [...] As correções a serem feitas com o objetivo de melhorar o desempenho do aluno, e que concernem, portanto, tanto à ação de ensino do professor quanto à atividade de aprendizagem do aluno, são escolhidas em função da análise da situação, tornada possível pela avaliação formativa (Hadji, 2001).

Já a avaliação somativa ou cumulativa é realizada ao final de um curso, período letivo ou unidade de ensino, consiste em classificar os alunos de acordo com níveis de aproveitamento previamente estabelecidos, geralmente tendo em vista sua promoção de um período para outro (Haydt, 1988).

II. O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO PROCESSUAL DURANTE O SEU DESENVOLVIMENTO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) geralmente é uma atividade acadêmica obrigatória precedida de um projeto e que exige orientação para execução, o que prevê acompanhamento e avaliação constante. A execução do TCC exige planificação pormenorizada que consiste em pesquisa aprofundada, coleta de dados e desenvolvimento textual. O TCC pode ser fundamentado em:

- a. pesquisa bibliográfica;
- b. meta-análise de fontes secundárias;
- c. simulações e experimentos em laboratório de ensino, aprendizagem e de serviços;
- d. relatórios de estágio obrigatório.

O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser dividido em etapas ou fases: Planejamento, Desenvolvimento, Conclusão e Socialização. A aprendizagem deve ser examinada cuidadosamente em cada uma das etapas e as correções devem feitas com o objetivo de melhorar o desempenho do aluno e fornecer subsídios para autonomia intelectual do mesmo no processo de elaboração do trabalho.

Com relação ao docente, as estratégias de avaliação devem ser reformuladas caso sejam detectadas dificuldades de aprendizado.

Quanto ao aluno, deve estar apto a reprogramar e redirecionar ações quando houver necessidade. Na figura abaixo, estão caracterizadas cada uma das fases, tendo o professor orientador como centro de coordenação das ações dos alunos.

III. ELABORAÇÃO DO PROJETO: FASE DE PLANEJAMENTO OU INICIAÇÃO

Inicialmente, o aluno deve revelar iniciativa e autonomia na busca de seu tema de estudo. O tema deve apresentar originalidade e relevância acadêmica e social com possibilidades de sua execução na graduação. Muitos temas oferecem

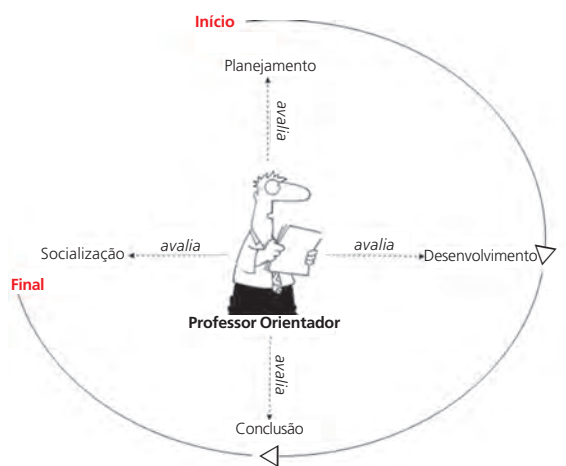


Figura 01. Avaliação do TCC por fases: Papel do professor orientador

a capacidade de recuperar, reorganizar e reelaborar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Após a escolha do tema, o aluno deve ser capaz de descrevê-lo e contextualizá-lo corretamente. Deve estabelecer as variáveis,

propriedades e/ou características que envolvem o problema levantado. A indicação de recursos metodológicos e/ou estratégias que deverão ser utilizados para a coleta de dados a respeito do tema são de fundamental importância nesta fase.

Quadro 01: Indicadores - Fase de Planejamento

- o Revela autonomia na busca do tema;
- o Descreve e contextualiza o tema;
- o Analisa se o tema do projeto é atualizado, de acordo com o desenvolvimento científico da área;
- o Estabelece variáveis que envolvem o problema do tema escolhido;
- o Indica recursos metodológicos que serão utilizados para a coleta de dados;
- o Atende à normatização do texto sugerida pela biblioteca (ABNT) ou outra normatização oficial;
- o Apresenta claramente os objetivos do trabalho;
- o Demonstra autonomia intelectual na elaboração do planejamento do TCC;
- o Recupera conteúdo e habilidades adquiridos em outras etapas do curso de Graduação;
- o Comparece regularmente às aulas de orientação;
- o Atende à solicitação do orientador quanto às modificações necessárias;
- o Atende ao cronograma desta fase.

Elaborado a partir de *Liesenberg, 2009 & Luckesi, 2002*.

IV. EXECUÇÃO DO PROJETO: FASE DE DESENVOLVIMENTO

Para a fase de desenvolvimento, é necessário que o aluno seja capaz de selecionar fontes/bibliografias, atentando para atualidade e profundidade das mesmas. É importante também a capacidade de organização e aprimoramento nos registros das fontes consultadas/pesquisadas, bem como a análise crítica do material coletado, evitando excesso de transcrições literárias e interpretando e relacionando os dados, tendo como

referencial o projeto. O trabalho deve apresentar adequação e encadeamento lógico entre as suas partes, as quais devem revelar constantemente autoria de texto. Um ponto primordial também é a inserção oportuna de ilustrações (tabelas, quadros, gráficos, fotografias, etc.). É evidente que nesta fase, revelar a capacidade para elaborar novos conhecimentos a partir da análise dos dados coletados é de extrema importância. Em todo momento, desde a Fase de Planejamento, espera-se comportamento e compromisso ético na coleta e utilização dos dados.

Quadro 02: Indicadores - Fase de Desenvolvimento

- o Seleciona fontes/bibliografias, atentando para atualidade e profundidade das mesmas;
- o Analisa criticamente o material selecionado;
- o Revela conhecimento da bibliografia selecionada no decorrer do texto;
- o Elabora novos conhecimentos a partir da análise dos dados coletados;
- o Revela autoria de texto;
- o Apresenta coerência de título, resumo e as palavras-chave com o conteúdo do texto;
- o Insere oportunamente ilustrações (tabelas, quadros, gráficos, fotografias, etc.);
- o Desenvolve o texto com coesão e coerência textual;
- o Recupera conteúdo e habilidades adquiridos em outras etapas do curso de Graduação;
- o Comparece regularmente às aulas de orientação;
- o Atende à solicitação do orientador quanto às modificações necessárias;
- o Atende ao cronograma desta fase.

Elaborado a partir de *Liesenberg, 2009 & Luckesi, 2002*.

V. FASE DE CONCLUSÃO

Na fase final, o aluno deve relacionar informações/dados obtidos na construção do TCC, bem como apresentar a sua versão final e, quando necessário, reelaborar a redação. É importante, também, a apresentação sintética das ideias e

argumentações desenvolvidas, na forma de deduções lógicas; comentários a respeito dos resultados; apresentação de recomendações para aprofundamento e/ou aplicação do estudo. Também se espera que o aluno mostre empenho em construir uma contribuição pessoal para o tema estudado.

Quadro 03: Indicadores - Fase de conclusão

- o Apresenta, de forma sintética, as ideias e argumentações;
- o Realiza deduções lógicas;
- o Apresenta recomendações para aprofundamento e/ou aplicação do estudo;
- o Mostra contribuição pessoal para o tema estudado;
- o Recupera conteúdo e habilidades adquiridos em outras etapas do curso de Graduação;
- o Comparece regularmente às aulas de orientação;
- o Atende à solicitação do orientador quanto às modificações necessárias;

Elaborado a partir de *Liesenberg, 2009 & Luckesi, 2002*.

VI. APRESENTAÇÃO / SOCIALIZAÇÃO

Espera-se que, nesta fase, o aluno discuta a apresentação do TCC, quando for o caso, com o seu orientador. É importante que revele empenho no preparo do material que será

apresentado à banca, ao público ou a convidados. Durante a apresentação, deve mostrar clareza, objetividade, desenvoltura e domínio do conteúdo trabalhado, bem como procurar responder às observações/questions da banca adequadamente.

Quadro 04: Indicadores - Fase de socialização

- o Revela empenho no preparo do material para apresentação final, oral, do TCC para a banca e para o público;
- o Discute a apresentação do TCC com o orientador;
- o Mostra, na exposição oral, clareza, objetividade, desenvoltura e domínio do conteúdo trabalhado;
- o Procura responder, adequadamente, às observações/questions da banca.

Elaborado a partir de *Liesenberg, 2009 & Luckesi, 2002*.

A seguir são apresentados modelos de fichas de avaliação processual do aluno em cada

uma das Fases (Planejamento, Desenvolvimento, Conclusão e Apresentação) de elaboração do TCC.

Quadro 05: Avaliação na Fase de Planejamento

Aluno	Docente Orientador
Apresenta iniciativa na escolha do tema do trabalho?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta iniciativa e autonomia na busca de referências bibliográficas?	Sim () Não () Nota: Observações:
Os objetivos do trabalho são apresentados de forma clara?	Sim () Não () Nota: Observações:
Desenvolve um cronograma de execução do Projeto?	Sim () Não () Nota: Observações:
Resgata conteúdos e habilidades adquiridos ao longo do curso?	Sim () Não () Nota: Observações:
Contribui com críticas pertinentes para a elaboração do seu projeto?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta regularidade no comparecimento à orientação?	Sim () Não () Nota: Observações:
Atende às correções do docente orientador?	Sim () Não () Nota: Observações:
Entrega o projeto no prazo estipulado?	Sim () Não () Nota: Observações:

Elaborado a partir de *Liesenber, 2009 & Luckesi, 2002.*

Quadro 06: Avaliação na Fase de Desenvolvimento

Aluno	Docente Orientador
Desenvolve cronograma de execução do Desenvolvimento do Trabalho?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta redação clara e objetiva com sequência de raciocínio lógico?	Sim () Não () Nota: Observações:
A Metodologia é adequada ao questionamento feito? É possível identificar a forma de seleção das amostras utilizadas? A análise estatística utilizada é adequada?	Sim () Não () Nota: Observações:
A apresentação e descrição dos Resultados são adequadas?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta convergência e/ou divergência com outros estudos?	Sim () Não () Nota: Observações:
Demonstra adequadamente o significado do estudo?	Sim () Não () Nota: Observações:
Identifica as perguntas não respondidas e a necessidade de pesquisas futuras?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta formatação adequada do Trabalho?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta regularidade no comparecimento à orientação?	Sim () Não () Nota: Observações:
Atende às correções do docente orientador?	Sim () Não () Nota: Observações:
Entrega a etapa de Desenvolvimento no prazo estipulado?	Sim () Não () Nota: Observações:

Elaborado a partir de *Liesenber, 2009 & Luckesi, 2002.*

Quadro 07: Avaliação na Fase de Conclusão

Aluno	Docente Orientador
Apresenta conclusão de acordo com os objetivos, métodos e resultados?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta regularidade no comparecimento à orientação?	Sim () Não () Nota: Observações:
Atende às correções do docente orientador?	Sim () Não () Nota: Observações:
Entrega a etapa de Conclusão no prazo estipulado?	Sim () Não () Nota: Observações:

Elaborado a partir de *Liesenberg, 2009 & Luckesi, 2002.***Quadro 08:** Avaliação na Fase de Apresentação

Aluno	Docente Orientador
Apresenta pontualidade no dia da apresentação?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta domínio sobre o assunto?	Sim () Não () Nota: Observações:
Apresenta postura e clareza durante a apresentação?	Sim () Não () Nota: Observações:
Os <i>slides</i> são organizados e bem elaborados?	Sim () Não () Nota: Observações:
Responde corretamente às questões dos integrantes da banca examinadora?	Sim () Não () Nota: Observações:
Respeita o tempo de apresentação estipulado?	Sim () Não () Nota: Observações:

Elaborado a partir de *Liesenberg, 2009 & Luckesi, 2002.*

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O TCC é o resultado do esforço de síntese, realizado pelo aluno, para articular os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso com o processo de investigação e reflexão acerca de um tema de seu interesse e que propicia:

- I. Estímulo à produção científica por meio da consulta à bibliografia especializada;
- II. Aprofundamento em determinado tema da área de interesse;
- III. Formação interdisciplinar;
- IV. Desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V. Inter-relação entre teoria e prática;
- VI. Interação entre docente e aluno.

A avaliação do TCC deve ter caráter processual, pois neste formato ela auxilia os docentes a analisar e acompanhar o aluno em cada uma das suas fases de elaboração (Planejamento, Desenvolvimento, Conclusão e Apresentação/Socialização), possibilitando que o mesmo possa realizar a recuperação de partes do TCC,

reelaborando hipóteses e aprofundando conhecimentos. Desta forma, o aluno torna-se construtor do seu próprio conhecimento e o docente mediador e orientador desse processo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BLOOM, B., HASTINGS, J., MADDAUS, G. *Handbook of formative and summative evaluation of student learning*. USA: McGraw-Hill, 1971.
- HADJI, C. *A avaliação desmitificada*. Porto Alegre: ArtMed, 2001.
- HAYDT, R. C. C. *Avaliação do processo ensino aprendizagem*. São Paulo: Ática, 1988.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação: Mito e Desafio: uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre: Educação e Realidade, 1993.
- LIESEMBERG, C., JUNQUEIRA, L.K., DOS SANTOS, V.L. *Trabalho de conclusão de curso: A utilização de indicadores para a avaliação processual*. Série Acadêmica - PUC-Campinas, nº 25, 2009.
- LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Cortez, LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Cortez, 2002.

Sugestão de Parâmetros Conceituais, Estratégicos e operacionais para a elaboração dos Regulamentos do trabalho de conclusão de curso na PUC-Campinas.

Duarcides Ferreira Mariosa¹

Celso Pedroso de Campos Filho²

Giovanna Rosa Degasperi³

Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes⁴

Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira⁵

INTRODUÇÃO

Para o aluno de graduação, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um momento especial, pois significa o coroamento de um percurso intelectual em que várias etapas foram vencidas. Em especial, o TCC indica que a assimilação dos conteúdos necessários à sua formação acadêmica e profissional, e as competências e habilidades exigidas para o exercício de funções naquele campo do conhecimento foram plenamente alcançadas.

Para os professores é a chave da realização pessoal, profissional e acadêmica. Em conjunto, o corpo docente do curso sente-se realizado quando, após um razoável período de construção do aprendizado, entrega à sociedade aquele que recebera como aprendiz, como aspirante ao

exercício de uma profissão. O TCC sela, mais do que simbolicamente, esse momento.

Para a Universidade, é a realização de sua missão. Embora as cerimônias de formatura e colação de grau sejam fundamentais no contexto institucional, do ponto de vista pedagógico, o TCC é a concretização dos compromissos de formação e qualificação acadêmico-profissional e dos valores que orientam a relação Aluno, Universidade, Sociedade.

Para parentes, amigos e familiares do concluinte é um momento de festa. É a celebração de uma passagem, um rito, uma cerimônia, que mesmo realizada sob as mais diferentes formas, modelos e perspectivas acadêmicas, anuncia a mudança de status daquele que o elabora e defende perante seus examinadores.

¹ Cientista Social, Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas, Docente em cursos do CCHSA, CCV, CEA, CEATEC e CLC e Integrador Acadêmico das Faculdades de Biblioteconomia e Serviço Social da PUC-Campinas.

² Estatístico, Mestre em Informática pela PUC-Campinas, Docente em cursos do CEA e Integrador Acadêmico da Faculdade de Administração da PUC-Campinas.

³ Doutora em Fisiopatologia Médica pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Campinas. Docente das Faculdades de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Biológicas. Integradora Acadêmica da Faculdade de Química.

⁴ Teóloga, Mestre em Teologia pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção – São Paulo, Docente em cursos do CCHSA e CCV e Integradora Acadêmica da Faculdade de Teologia da PUC-Campinas.

⁵ Fisioterapeuta, Mestre pela FCM/Unicamp, Docente e Integradora Acadêmica da Faculdade de Fisioterapia e Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

Principalmente, mas não apenas, por estes motivos e significados que a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), através de sua Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), estabeleceu metas e diretrizes para que este componente curricular fosse constantemente examinado e avaliado, atualizando-o quanto à sua pertinência pedagógica e das normativas legais e orientações programáticas da própria Universidade sempre que necessário.

O objetivo deste documento não é negar, substituir ou invalidar o que já vem sendo feito com êxito nas Faculdades da PUC-Campinas, mas sugerir uma nova proposta de redação às orientações anteriores, que contemple atualizações, normativas internas e outras diretivas de natureza legal para a elaboração dos Regulamentos de TCC.

O grupo GT-TCC, seguindo as orientações da PROGRAD/COGRAD, com base na análise dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas, das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, dos Regulamentos e/ou Regimentos dos Cursos de Graduação, dos Pressupostos e Diretrizes para o TCC dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas, das edições especiais da Revista Serie Acadêmica, nº 16 e 19, dedicadas à temática do TCC na PUC-Campinas, Resolução 196/96 e 466/2012 do CONEP/CNS, da Resolução Normativa 002/14, das Diretrizes para o TCC nos Cursos de Graduação aprovadas na 452ª Reunião do CONSUN de 17/02/2009, apresenta como proposta de Diretrizes para a Elaboração dos Regulamentos de TCC da PUC-Campinas uma nova versão do documento aprovado na 337ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, conforme segue:

CONSIDERANDO-SE QUE:

1. Na PUC-Campinas, na 452ª Reunião do CONSUN de 17/12/2009, foram aprovados os Pressupostos e Diretrizes para o TCC dos cursos de Graduação. O TCC na PUC-Campinas, por meio da pluralidade e diversidade de suas modalidades e das diferentes atividades que o constituem enquanto componente curricular e na perspectiva

do ensino com pesquisa, tem por objetivo estimular o aluno a realizar uma síntese integradora dos conhecimentos adquiridos em seu curso, tendo em vista sua futura atuação profissional, e como diretriz a contribuição, enquanto componente curricular, para a integração do ensino com a pesquisa e a extensão.

2. As Diretrizes Curriculares constituem, no entender do parecer 776/97 do CNE/CES, orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente respeitadas por todas as instituições de ensino superior. Visando assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos alunos, as Diretrizes Curriculares de cada curso definem a obrigatoriedade ou não de sua elaboração. Essa disciplina deve ser entendida como um componente curricular e poderá ser desenvolvida nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, na forma disposta em regulamento próprio. Ao optar por incluir no currículo do Curso de Graduação o TCC, nas modalidades referidas, a Instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

3. No glossário dos Instrumentos de Avaliação de Curso de Graduação Presencial e a Distância (MEC/INEP/SINAES), versão atualizada em maio de 2012, a pesquisa é definida como um processo sistemático de construção do conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos e/ou corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente.

4. A Resolução 196/96 do CONEP/CNS adota no seu âmbito o termo pesquisa como uma classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável. O conhecimento generalizável consiste em teorias, relações ou princípios ou no acúmulo de informações sobre as quais estão baseados, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência.

5. A Carta nº 0244/2010/CONEP/CNS estabelece que todos os estudos que se enquadram na definição de pesquisa envolvendo seres humanos, independentemente se ocorrem no âmbito do TCC ou não, devem ser apresentados pelos respectivos pesquisadores responsáveis para ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa.

6. A Resolução do CONEP 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que modifica as normas do Sistema CEP/CONEP em função de novas demandas, traz, especialmente para a área das Ciências Humanas e Sociais, na Seção XII – das resoluções e normas específicas, da sub-seção XIII.3, que “as especificidades éticas das pesquisas nas ciências sociais e humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas serão contempladas em resolução complementar, dadas suas particularidades”. Assunto, todavia, ainda não totalmente regulamentado até essa data.

7. Embora o GT-TCC tenha investigado o componente TCC em outras instituições (**PUC- Rio Grande do Sul; PUC- Goiás; PUC- Minas; PUC- São Paulo; MACKENZIE - São Paulo; Universidade Santa Cecília – UNISANTA; Universidade Guarulhos; Universidade São Francisco; UNIP**) o GT não encontrou mecanismos que diferencie as atribuições do docente pesquisador dos demais docentes orientadores de TCC. Na PUC-Campinas (Normativa 002/14), o TCC tende a restringir-se apenas às etapas de iniciação do aluno ao exercício da pesquisa. Assim, este não poderá ser compreendido como uma parte antecipada da pós-graduação, vinculada à pesquisa institucional de Mestres e Doutores, com projetos aprovados nos órgãos de fomento e na Instituição.

8. Que o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, mediante PORTARIA Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, instituiu normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino.

9. Para atender às exigências para avaliação de cursos de graduação (SINAES): a) Item 1.4 - Quando a efetiva implementação do curso

demonstra excelente atendimento dos objetivos propostos e expressa os compromissos institucionais em relação ao ensino, à pesquisa e à extensão. b) Item 2.13 - Quando há, no curso, excelente desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica); e quando os docentes do curso têm, em média, nos últimos três (3) anos, pelo menos, três produções por docente.

10. Finalmente, para operacionalizar a CIRCULAR GR nº 020/14, de 18 de setembro de 2014, que trata das Modalidades e do Perfil do Professor Orientador de TCC.

O GT-TCC SUGERE:

Que para efeito de orientação aos corpos diretivos e pedagógicos das Faculdades, seja oferecida uma nova redação ao documento aprovado na 337ª Reunião do CONSUN, e publicado na Revista Serie Acadêmica, nº 16, às p. 61 a 67, que trata dos “Parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais para o Trabalho de Conclusão de Curso na PUC-Campinas”. Dessa forma, retomando-se os itens elencados naquele documento, e acrescentando as novas deliberações e considerações apontadas neste estudo, temos o que se segue:

1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser entendido como um componente curricular, cujo cerne encontra-se na atividade discente orientada, que visa à demonstração de competências e habilidades próprias de sua formação acadêmica e em nível de graduação, efetivando-se mediante trabalho individual ou em grupo.

2. O TCC pode assumir várias feições, a depender dos objetivos e características específicos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, podendo ser apresentado na forma de artigo científico, elaboração ou desenvolvimento de um produto, estudo de caso ou caso clínico, modelagem ou simulação, monografia, relatório de pesquisa, revisão de literatura ou bibliográfica, relato de experiência ou de atividade curricular.

3. O TCC deve sinalizar a consecução da missão da Universidade, no que tange à formação

integral do aluno, desenvolvendo-se na perspectiva da contribuição discente, pautada em reflexão ética e crítica, para o desenvolvimento do saber e da sociedade, configurando-se, portanto, como índice de exercício pleno de cidadania e solidariedade cristã.

4. Enquanto componente curricular de cursos de graduação, o TCC deve ser desenvolvido dentro de parâmetros adequados a este nível de ensino, no que tange ao grau de complexidade de tratamento temático e de configuração formal, de modo a que possa se distinguir de um trabalho final em nível de especialização, de um ensaio ou projeto de pesquisa para ingresso em curso de pós-graduação "stricto sensu", de uma dissertação de Mestrado ou de uma tese de Doutorado. Assim, é importante que os referenciais teóricos e metodológicos a serem utilizados apresentem estreita relação com conhecimentos hauridos no próprio curso, garantia que o TCC está coerentemente colocado na composição da tessitura curricular.

5. O TCC deve propiciar aos alunos dos Cursos de Graduação, mediante produção orientada que resguarde o nível adequado de autonomia intelectual, a oportunidade de conjugar teoria e prática, demonstrando competência em reflexão, análise, crítica, experimentação, aplicação ou geração de conhecimento. Deve também desenvolver habilidade de elaborar projeto e implementá-lo, utilizar ou elaborar instrumentos de análise, proceder a consulta bibliográfica especializada, buscar fontes referenciais alternativas, empreender a coleta de dados empíricos, confrontar fontes e dados, produzir texto acadêmico, desenvolver produtos, propor e implementar serviços, trabalhar em equipe, praticar abordagens interdisciplinares, dentre outras.

6. Ao elaborar seu TCC, o aluno há de comprometer-se para que seu trabalho seja permeado de autenticidade e legitimidade, assumindo na íntegra a autoria (trabalho individual) ou coautoria (trabalho em grupo) do trabalho tecido, passo a passo, segundo o cronograma proposto.

7. O TCC deve ser desenvolvido sob a orientação de um docente, Mestre ou Doutor, e com reconhecida experiência profissional. Nos casos de Monografias, recomenda-se que o docente possua publicação textual científica em periódicos e/ou similares.

8. Compete ao professor-orientador:

- a) Atender seus alunos orientandos, individualmente ou em grupos, em horários previamente agendados dentre aqueles alocados na grade horária para a disciplina relacionada ao TCC;
- b) Aprovar o projeto de TCC, nos termos dos critérios estabelecidos no Regulamento do TCC constante do Projeto Pedagógico do Curso;
- c) Indicar materiais de referência, obras bibliográficas e periódicos, especificando, quando convier, os capítulos, páginas ou artigos mais significativos para o trabalho a ser desenvolvido. Estes, depois de lidos, devem ser relacionados em fichas;
- d) Estimular o orientando a manter-se cada vez mais interessado no seu objeto de trabalho, como um vetor para crescer na construção do conhecimento, na prática reflexiva, no amadurecimento integral como pessoa;
- e) Preencher as fichas de acompanhamento das etapas, segundo as atividades cumpridas, conforme cronograma constante do projeto de TCC aprovado, com a devida apreciação quanto ao desempenho;
- f) Analisar e avaliar as várias versões/ etapas/fases do trabalho, à luz das indicações constantes do projeto de TCC, levando em consideração a sua qualidade, pertinência e relevância;
- g) Designar prazo limite para entrega da versão final do trabalho, que demonstre as competências e habilidades adquiridas e que seja produzido em nível adequado a curso de graduação, e, ainda, que obedeça às normas técnicas vigentes;

- h) Atribuir notas ou conceitos aos orientandos, com base em avaliações contínuas de desempenho, apreciação e acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a elaboração do TCC, desde o projeto à consecução final.

9. Pode o aluno de TCC contar com a coorientação de profissional da área, outros docentes do curso ou de áreas afins e docente pesquisador pertencente ou não aos quadros da Instituição, desde que haja anuência de seu orientador, responsável irrestrito pelo bom desenvolvimento do processo de elaboração do TCC.

10. Quanto às modalidades e o perfil a elas associado dos professores responsáveis pelo TCC, temos as seguintes situações:

- a) Para o TCC que resulte da síntese de conhecimentos adquiridos, de estímulo para aprofundar temas de seu interesse ou complete algum aspecto de sua formação, fundamentado em pesquisa bibliográfica; meta-análise de fontes secundárias; simulações e experimentos em laboratório de ensino, aprendizagem e de serviços; ou relatórios de estágio obrigatório, o responsável é Professor que mediante processo seletivo ministra a disciplina de TCC. Nesse caso, em havendo publicação, o professor deverá se identificar como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas”.
- b) Para o TCC que introduza o aluno no universo da pesquisa acadêmica, por meio da incorporação de parte dos dados levantados em Programas de Iniciação Científica, Programas PET ou Projetos de Pesquisa, o professor responsável terá as seguintes características:
- i. Professor Orientador da disciplina TCC que é pesquisador da PUC-Campinas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado; ou
 - ii. Professor Orientador da disciplina TCC não pesquisador da PUC-

Campinas, mas pesquisador vinculado a Instituto de Pesquisa

Nos casos (i.) e (ii.), em havendo publicação, o professor deverá se identificar como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas”, e pode, também, se desejar, identificar-se como pesquisador do Instituto de Pesquisa com o qual mantém vínculo; ou, ainda

- iii. Professor Orientador da disciplina TCC da PUC-Campinas em regime de cooperação interna com Professor Pesquisador com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado

Nesse caso (iii.), em havendo publicação, o professor orientador da disciplina deverá se identificar como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas”; ou

- iv. Professor Orientador da disciplina TCC da PUC-Campinas em regime de cooperação com pesquisador externo vinculado a Instituto de Pesquisa

Nesse caso, em havendo publicação, o professor de TCC se identificará como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas” e o pesquisador externo, como pesquisador do Instituto de Pesquisa com qual mantém vínculo.

11. O aluno deve contar com tipo e tempo de orientação adequados às exigências específicas do TCC de seu curso, em cujo Projeto Pedagógico devem ser explicitadas estratégias e condições garantidoras da presença do orientador junto a seus orientandos.

12. Para garantir o efetivo desenvolvimento do TCC, a Universidade, à medida das possibilidades e prioridades institucionais, deve prover as condições físicas adequadas, incluindo instalações e equipamentos necessários ao seu desenvolvimento e, portanto, o aceite de projetos deve levar em conta o espectro das condições existentes.

13. O TCC, enquanto atividade de natureza acadêmica, pressupõe a alocação de tempo fora da grade horária, destinado ao desenvolvimento das atividades de elaboração, inclusive a versão final, requisito que deve ser explicitado na grade curricular do curso e de que deve ser dada ciência ao aluno.

14. O TCC deve ser subsidiado, obrigatoriamente, por conteúdos de metodologia de pesquisa e/ou do trabalho científico, inseridos em momento anterior à disciplina em que se contempla o início de seu desenvolvimento, como fim precípua de garantir a qualidade científica do trabalho.

15. O desenvolvimento do TCC deve ser regido por um regulamento constante do Projeto Pedagógico do Curso, que contemple o seguinte:

- a) O Regulamento de TCC há de definir e avaliar continuamente, dentro do campo dos conhecimentos próprios do curso, as linhas de pesquisa ou de atuação, bem como as abordagens e os métodos privilegiados pelo curso em dado momento. O TCC deve focar o conhecimento à luz da reflexão crítica sobre o contexto técnico-científico, histórico, político e social que delineia o horizonte mais amplo em que se insere a tarefa investigativa, projetiva, atuativa ou produtiva.
- b) A definição de linhas de pesquisa ou de atuação e de abordagens e métodos para o TCC visa fornecer um norteador aos alunos, vinculando o trabalho ao curso, sem, no entanto, cercear a liberdade de escolha temática e metodológica ou de incursões interdisciplinares quando adequadas e exequíveis, pois, tendo caráter socioeducativo, este componente curricular apresenta-se profundamente marcado por aspectos culturais, carrega em si traços da sociedade civil e científica e vincula-se a outros setores da vida humana.
- c) O Regulamento de TCC deve indicar que o aluno, no ato de matrícula na disciplina em que se inicia o processo de desenvolvimento do TCC, pode e deve optar, em ordem de preferência, por até 03 (três) linhas de pesquisa/atuação e respectivos orientadores, dentre as possibilidades indicadas pelo curso naquele momento, estando a efetivação de uma de suas opções condicionada à aplicação de critérios de alocação que devem ser também explicitados neste regulamento.
- d) Deve o Regulamento de TCC indicar a sua tipologia, delineada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser contemplados, dentre outras formas, a monografia; a resenha crítica, o artigo científico, o relatório de atividades curriculares (estágios, assessoria, atendimento ao cliente); relatório de pesquisa (documental, bibliográfica, de campo, experimental, estudo de caso); o desenvolvimento de produtos e/ou produção de peças (artísticas, tecnológicas, culturais, publicitárias, jornalísticas, contábeis, arquitetônicas etc.); projetos experimentais; projetos de serviços; e as simulações e/ou experimentos em laboratórios de ensino.
- e) Deve o Regulamento de TCC indicar, também, a sua configuração formal, respeitados os critérios técnicos exigidos para a produção acadêmica na área específica em nível de graduação, de acordo com a tipologia selecionada.
- f) O Regulamento de TCC deve necessariamente condicioná-lo à elaboração de um projeto, cuja estrutura deve, em princípio, compor-se de: Tema; Problematização; Justificativas e Objetivos; Procedimentos Metodológicos; Referencial Teórico; Cronograma; Recursos Materiais e Humanos e Referências Bibliográficas.

- g) O Projeto de TCC deve ser aprovado pelo professor orientador, de acordo com critérios avaliativos estabelecidos no Regulamento de TCC, e constituir-se em condição necessária para a matrícula nas disciplinas de TCC subsequentes.
- h) A versão final do TCC deverá ser entregue em tempo hábil para sua avaliação pelo professor orientador ou banca e em número de exemplares suficientes.
- i) Haverá defesa do TCC perante Banca Examinadora somente quando as Diretrizes Curriculares Específicas assim o exigirem ou o Projeto Pedagógico do Curso assim o recomendar.
- j) A composição das Bancas Examinadoras, o tempo de apresentação, arguição e defesa do aluno serão objeto de deliberação do Conselho do Curso.
- k) A nota final do TCC levará em conta a nota do trabalho apresentado, da Banca Examinadora, quando for o caso, e a nota atribuída pelo orientador ao processo.
- l) Em caso de reprovação, segundo os critérios avaliativos previstos no Regulamento de TCC do Curso, novo prazo poderá ser concedido ao aluno para que reformule e apresente seu TCC ao Professor Orientador.

16. A destinação final do TCC, seguindo-se as diretrizes previstas na PORTARIA Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério da Educação, que “Institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino”, será dada conforme esteja classificado como “documento” ou “acervo”, da seguinte forma:

- a. DOCUMENTO: considera-se como documento o TCC elaborado no contexto de aprendizagem. Após avaliação

e lançamento da nota final no prontuário, o TCC será devolvido ao aluno conforme item 125.32 da lei 1224/2013. Sugere-se que uma cópia digital fique arquivada na Faculdade para futuras consultas;

- b. ACERVO: Considera-se acervo o TCC que após a avaliação, e segundo critérios previamente definidos pelo Regulamento de TCC do Curso, uma cópia impressa seja enviada para arquivo na Biblioteca. As Faculdades podem, ainda, selecionar os melhores trabalhos elaborados no contexto de aprendizagem e organizá-los no formato de Revista, Livro ou Livro de Resumos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GT-TCC, ao sugerir critérios e diretrizes para a elaboração dos Regulamentos de TCC nas Faculdades e Cursos da PUC-Campinas, dá por encerrada essa etapa de sua missão. Porém, coloca-se à disposição da comunidade acadêmica para analisar, discutir, acrescentar, rever ou alterar os elementos que aqui foram apresentados. Entende-se este componente curricular como parte de um processo pedagógico mais amplo, cujo dinamismo e contínuo aperfeiçoamento é, antes, uma premissa, e tê-lo como objeto de constante reflexão, uma condição necessária para a qualificação dos cursos que o adotam. Assim, toda contribuição será sempre bem-vinda.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Carta Circular nº 100/2014 CONEP/CNS/GB/MS, de 3 de julho de 2014. Texto informativo sobre GT – Pesquisas em Ciências Sociais e Humanas – CONEP. Brasília, DF, 8 jul. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância. Subsídios os atos autorizativos de cursos. Brasília, DF, mai. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 196/96 do CONEP/CNS - versão 2012. Delibera diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF, 23 out. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, revogando as resoluções CNS Nº 196/96, 303/2000 e 404/2008. Brasília, DF, 12 dez. 2012.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS. **Série Acadêmica nº 16**, Publicação Interna, 2001.

_____. **Série Acadêmica nº 19**, Publicação Interna, 2005.

_____. **Diretrizes para o TCC dos Cursos de Graduação**. Documento Interno. CONSUN, 452ª reunião, 17/12/2009.

_____. CIRCULAR GR nº 020/14, de 18 de setembro de 2014, que trata das Modalidades e do Perfil do Professor Orientador de TCC.

Trabalho de Conclusão de Curso: uma análise a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais e da legislação sobre o plágio

Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes¹

Celso Pedroso de Campos Filho²

Duarcides Ferreira Mariosa³

Giovanna Rosa Degasperi⁴

Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira⁵

O presente estudo tem por objetivo analisar dois aspectos de caráter legal e normativo envolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos oferecidos pela PUC-Campinas e a questão do plágio, uma fraude acadêmica identificada, com certa frequência, no contexto educacional universitário. Para isso, a análise em questão desenvolve-se do seguinte modo: inicialmente apresenta os Cursos oferecidos pela PUC-Campinas e seus respectivos atos normativos, mediados pelas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) / Câmara de Educação Superior (CES) e pelos Pareceres CNE/CES, na situação em que uma determinada Resolução CNE/CES não oferece informações específicas sobre o TCC (Quadros 1-5). Posteriormente, reflete sobre a relação entre violação do Direito Autoral, ética e legislação, por meio de uma breve retrospectiva histórica sobre o plágio, da apresentação dos fundamentos de uma ética

pensada no contexto ensino-aprendizagem e da verificação das consequências jurídicas, tanto para o professor orientador, como para o aluno. Nas considerações finais, a normatização e a legislação que envolve o TCC são apresentadas como instrumentos necessários na construção não apenas da autonomia intelectual do aluno, mas também de sua autonomia moral.

I. CURSOS NA PUC-CAMPINAS, DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os quadros que seguem ilustrados abaixo visam articular os cursos oferecidos pela PUC-Campinas com as Diretrizes Curriculares Nacionais em relação ao TCC, segundo as Resoluções e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior que lhes correspondem.

¹ Teóloga, Mestre em Teologia pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção - São Paulo, Docente em cursos do CCHSA e CCV, e Integradora Acadêmica da Faculdade de Teologia da PUC-Campinas.

² Estatístico, Mestre em Informática pela PUC-Campinas, Docente em cursos do CEA e Integrador Acadêmico da Faculdade de Administração da PUC-Campinas.

³ Cientista Social, Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas, Docente em cursos do CCHSA, CCV, CEA, CEATEC e CLC, e Integrador Acadêmico das Faculdades de Biblioteconomia e Serviço Social da PUC-Campinas.

⁴ Doutora em Fisiopatologia Médica pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Campinas. Docente das Faculdades de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Biológicas. Integradora Acadêmica da Faculdade de Química.

⁵ Fisioterapeuta, Mestre pela FCM/Unicamp, Docente e Integradora Acadêmica da Faculdade de Fisioterapia e Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

Quadro1 - Resoluções e pareceres que regulamentam os cursos de graduação no Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CCHSA) da PUC-Campinas.

Biblioteconomia	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2002⁶ O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Biblioteconomia não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES Nº 492, DE 3 DE ABRIL DE 2001⁷ Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social, contudo também não oferece informações específicas sobre Trabalho de Conclusão de Curso.</p>
Ciências Sociais	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2002⁸ O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso⁹</p> <p>Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social.</p> <p>6. Estágios e Atividades Complementares Devem integralizar a estrutura curricular (com atribuições de créditos), atividades acadêmicas autorizadas pelo Colegiado tais como: estágios, iniciação científica, laboratórios, trabalho em pesquisa, trabalho de conclusão de curso, participação em eventos científicos, seminários extraclasse, empresa júnior, projetos de extensão.</p>
Direito	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004¹⁰ Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.</p> <p>§ 1º O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de Direito, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:</p> <p>XI - inclusão obrigatória do Trabalho de Curso.</p> <p>Art. 10 O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos.</p> <p>Parágrafo único. As IES deverão emitir regulamentação própria aprovada por Conselho competente, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.</p>
Educação Física	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7, DE 31 DE MARÇO DE 2004¹¹ Art. 11. Para a integralização da formação do graduado em Educação Física poderá ser exigida, pela instituição, a elaboração de um trabalho de do curso, sob a orientação acadêmica de professor qualificado.</p>

⁶ CNE. Resolução CNE/CES 19/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

⁷ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

⁸ CNE. Resolução CNE/CES 17/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

⁹ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

¹⁰ CNE. Resolução CNE/CES 9/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2004, Seção 1, p. 17.

¹¹ CNE. Resolução CNE/CES 7/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de abril de 2004, Seção 1, p. 18. Alterada pela Resolução CNE/CES nº 7, de 4 de outubro de 2007.

Quadro1 - Resoluções e pareceres que regulamentam os cursos de graduação no Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CCHSA) da PUC-Campinas.

Continuação

<p>Filosofia</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2002¹² O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Filosofia não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES Nº 492, DE 3 DE ABRIL DE 2001¹³ 6. Estágios e Atividades Complementares Devem integralizar a estrutura curricular, com computação de carga horária, atividades acadêmicas autorizadas pelo Colegiado tais como: estágios, iniciação científica, laboratórios, trabalho em pesquisa, trabalho de conclusão de curso, participação em eventos científicos, seminários extraclasse, projetos de extensão.</p>
<p>História</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2002¹⁴ O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de História não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES Nº 492, DE 3 DE ABRIL DE 2001¹⁵ Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social, contudo também não oferece informações específicas sobre Trabalho de Conclusão de Curso.</p>
<p>Pedagogia</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006¹⁶ Art. 8º Nos termos do projeto pedagógico da instituição, a integralização de estudos será efetivada por meio de:</p> <p>III - atividades complementares envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo do Trabalho de Curso, atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação superior decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico-culturais, estudos curriculares, de modo a propiciar vivências em algumas modalidades e experiências, entre outras, e opcionalmente, a educação de pessoas com necessidades especiais, a educação do campo, a educação indígena, a educação em remanescentes de quilombos, em organizações não governamentais, escolares e não escolares públicas e privadas.</p>
<p>Serviço Social</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2002¹⁷ Art. 2º O projeto pedagógico de formação profissional a ser oferecido pelo curso de Serviço Social deverá explicitar:</p> <p>e) o formato do estágio supervisionado e do Trabalho de Conclusão do Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES N.º 492, DE 3 DE ABRIL DE 2001¹⁸ Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social.</p> <p>5. Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) O Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso devem ser desenvolvidos durante o processo de formação a partir do desdobramento dos componentes curriculares, concomitante ao período letivo escolar.</p>

¹² CNE. Resolução CNE/CES 12/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

¹³ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

¹⁴ CNE. Resolução CNE/CES 13/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

¹⁵ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

¹⁶ Resolução CNE/CP 1/2006. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p. 11.

¹⁷ CNE. Resolução CNE/CES 15/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

¹⁸ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

A Faculdade de Teologia não se encontra citada no Quadro 1, embora faça parte dos Cursos oferecidos pela PUC-Campinas desde 1978, por ter uma especificidade própria, que é o seu caráter confessional e a formação de padres católicos, além de se encontrar afiliada pelas leis canônicas da Igreja à Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da

Assunção - São Paulo. Desse modo, o Curso de Teologia - Formação Presbiteral tem o seu currículo aprovado pela Congregação para a Educação Católica - Roma, devendo cumprir as Diretrizes da Constituição Apostólica *'Sapientia Christiana'* e acatar as orientações do Magistério atual da Igreja e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Quadro 2 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Ciências da Vida (CCV) da PUC-Campinas.

<p>Ciências Biológicas</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7, DE 11 DE MARÇO DE 2002¹⁹ O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Ciências Biológicas não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES Nº 1.301, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2001²⁰ 3. Estrutura do Curso A estrutura do curso deve ter por base o seguinte princípio: • Estimular outras atividades curriculares e extracurriculares de formação, como, por exemplo, iniciação científica, monografia, monitoria, atividades extensionistas, estágios, disciplinas optativas, programas especiais, atividades associativas e de representação e outras julgadas pertinentes.</p>
<p>Enfermagem</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001²¹ Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.</p>
<p>Farmácia</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002²² Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Farmácia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.</p>
<p>Fisioterapia</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002²³ Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.</p>
<p>Fonoaudiologia</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002²⁴ Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.</p>
<p>Medicina</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 4, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001²⁵ Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. O Art. 2º sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Medicina que definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de médicos, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Medicina das Instituições do Sistema de Ensino Superior, não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p>

¹⁹ CNE. Resolução CNE/CES 7/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

²⁰ Despacho do Ministro em 04/12/2001, publicado no Diário Oficial da União de 7/12/2001, Seção 1, p. 25.

²¹ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 3/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de novembro de 2001. Seção 1, p. 37.

²² CNE. Resolução CNE/CES 2/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 9.

²³ CNE. Resolução CNE/CES 4/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 11.

²⁴ CNE. Resolução CNE/CES 5/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

²⁵ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 4/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de novembro de 2001. Seção 1, p. 38.

Quadro 2 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Ciências da Vida (CCV) da PUC-Campinas.

Continuação

Nutrição	RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001²⁶ Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Nutrição, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.
Odontologia	RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002²⁷ Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Odontologia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.
Psicologia	RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 8, DE 7 DE MAIO DE 2004²⁸ Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Psicologia. O Art. 2º sobre as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Psicologia que constituem as orientações sobre princípios, fundamentos, condições de oferecimento e procedimentos para o planejamento, a implementação e a avaliação deste curso, não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.
Terapia Ocupacional	RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002²⁹ Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.

Quadro 3 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Economia e Administração (CEA) da PUC-Campinas.

Administração	RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2005³⁰ Art. 9º O Trabalho de Curso é um componente curricular opcional da Instituição que, se o adotar, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso, na forma disposta em regulamento próprio. Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir no currículo do curso de graduação em Administração o Trabalho de Curso , nas modalidades referidas no <i>caput</i> deste artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu conselho superior acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.
Ciências Contábeis	RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004³¹ Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular opcional da instituição que, se o adotar, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso. Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir Trabalho de Conclusão de Curso - TCC , nas modalidades referidas no <i>caput</i> deste artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração.

²⁶ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 5/2001. Diário Oficial da União Brasília, 9 de novembro de 2001. Seção 1, p. 39.

²⁷ CNE. Resolução CNE/CES 3/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 10.

²⁸ CNE/CES Resolução 8/2004 Diário Oficial da União, Brasília, 18 de maio de 2004, Seção 1, p. 16 Revogada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, Diário Oficial da União, Brasília, 16 de março de 2011 – Seção 1 – p. 19.

²⁹ CNE. Resolução CNE/CES 6/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

³⁰ Resolução CNE/CES 4/2005. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de julho de 2005, Seção 1, p. 26

³¹ Resolução CNE/CES 10/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 28 de dezembro de 2004, Seção 1, p. 15. RETIFICAÇÃO Resolução CNE/CES 10/2004. Diário Oficial da União, Brasília, de 11 de março de 2005, Seção 1, p.

Quadro 3 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Economia e Administração (CEA) da PUC-Campinas.

Continuação

<p>Ciências Econômicas</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2007³² Art. 10. O Trabalho de Curso deve ser entendido como um componente curricular obrigatório da Instituição a ser realizado sob a supervisão docente. Parágrafo único. O Trabalho de Curso, referido no <i>caput</i>, deverá compreender o ensino de Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Economia e será realizado sob supervisão docente. Pode envolver projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, que reúna e consolide as experiências em atividades complementares, em consonância com os conteúdos teóricos estudados. É desejável que tenha o formato final de uma Monografia, obedecendo às normas técnicas vigentes para efeito de publicação de trabalhos científicos, que verse sobre questões objetivas, baseando-se em bibliografia e dados secundários de fácil acesso.</p>
-----------------------------------	--

Quadro 4 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias (CEATEC) da PUC-Campinas.

<p>Arquitetura e Urbanismo</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010³³ Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade: I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação; II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais; III - Trabalho de Curso. § 3º O Trabalho de Curso será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso.</p>
<p>Engenharia</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2002³⁴ Art. 7º A formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta da instituição de ensino, através de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade. A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 160 (cento e sessenta) horas. Parágrafo único. É obrigatório o trabalho final de curso como atividade de síntese e integração de conhecimento.</p>
<p>Geografia</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2002³⁵ O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Geografia não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso. PARECER CNE/CES Nº 492, DE 3 DE ABRIL DE 2001³⁶ Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social.</p>

³² Resolução CNE/CES 4/2007. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de julho de 2007, Seção 1, pp. 22,23.

³³ Publicada no DOU de 18/6/2010, Seção 1, pp. 37-38.

³⁴ CNE. Resolução CNE/CES 11/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 32.

³⁵ CNE. Resolução CNE/CES 14/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

³⁶ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

Quadro 4 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias (CEATEC) da PUC-Campinas.

Continuação

Geografia	<p>5. Estágios e Atividades Complementares</p> <p>Os estágios e atividades complementares fazem parte da necessidade de que haja articulação entre a teoria e a prática, e entre a pesquisa básica e a aplicada. Para que esta articulação se processe no âmbito do currículo é necessário que o entendamos como “qualquer conjunto de atividades acadêmicas previstas pela IES para a integralização de um curso” e, como atividade acadêmica, “aquela considerada relevante para que o estudante adquira, durante a integralização curricular, o saber e as habilidades necessárias à sua formação e que contemplem processos avaliativos.”</p> <p>São consideradas atividades integrantes da formação do aluno de Geografia, além da disciplina: estágios, que poderão ocorrer em qualquer etapa do curso, desde que seus objetivos sejam claramente explicitados; seminários; participação em eventos; discussões temáticas; atividades acadêmicas à distância; iniciação à pesquisa, docência e extensão; vivência profissional complementar; estágios curriculares, trabalhos orientados de campo, monografias, estágios em laboratórios; elaboração de projetos de pesquisa e executivos, além de outras atividades acadêmicas a juízo do colegiado do curso. Caberá aos colegiados de curso organizar essas atividades ao longo do tempo de integralização curricular.</p>
Matemática	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003³⁷</p> <p>O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Matemática não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES Nº 1.302, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2001³⁸</p> <p>Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura.</p> <p>5. Estágio e Atividades Complementares</p> <p>Algumas ações devem ser desenvolvidas como atividades complementares à formação do matemático, que venham a propiciar uma complementação de sua postura de estudioso e pesquisador, integralizando o currículo, tais como a produção de monografias e a participação em programas de iniciação científica e à docência.</p>
Química	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2002³⁹</p> <p>O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Química não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES N.º 1.303, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2001⁴⁰</p> <p>4.3 Estágios e Atividades Complementares</p> <p>São conteúdos complementares os essenciais para a formação humanística, interdisciplinar e gerencial. As IES deverão oferecer um leque abrangente de conteúdos e atividades comuns a outros cursos da instituição para a escolha dos estudantes. Sugerem-se, para este segmento curricular, conteúdos de filosofia, história, administração, informática, instrumental de língua portuguesa e línguas estrangeiras, dentre outros. A elaboração de monografia de conclusão do curso será inserida também nestes conteúdos.</p>
Sistemas de Informação	<p>PARECER CNE/CES Nº 136/2012, APROVADO EM 9 DE MARÇO DE 2012⁴¹</p> <p>4. Estágio Supervisionado e Trabalho de Curso</p> <p>Para os cursos orientados para transformar processos é fortemente recomendado que seus alunos escrevam, apresentem e defendam um Trabalho de Curso, aplicando os conhecimentos adquiridos (no estado da arte) no desenvolvimento de aplicações científicas ou tecnológicas, preferencialmente inovadoras. Cabe às Instituições de Educação Superior estabelecer a obrigatoriedade ou não do Estágio Supervisionado ou do Trabalho de Curso e a definição dos respectivos regulamentos.</p>

³⁷ CNE. Resolução CNE/CES 3/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de fevereiro de 2003. Seção 1, p. 13

³⁸ Despacho do Ministro em 4/3/2002, publicado no Diário Oficial da União de 5/3/2002, Seção 1, p. 15.

³⁹ CNE. Resolução CNE/CES 8/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

⁴⁰ Despacho do Ministro em 4/12/2001, publicado no Diário Oficial da União de 7/12/2001, Seção 1, p. 25.

⁴¹ Aguardando Homologação. Processo Nº: 23001.000026/2012-95.

Quadro 4 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias (CEATEC) da PUC-Campinas.

Continuação

<p>Tecnologia - Cursos Superiores</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002⁴² Art. 4º Os cursos superiores de tecnologia são cursos de graduação, com características especiais, e obedecerão às diretrizes contidas no Parecer CNE/CES 436/2001 e conduzirão à obtenção de diploma de Tecnólogo. § 3º A carga horária e os planos de realização de estágio profissional supervisionado e de trabalho de conclusão de curso deverão ser especificados nos respectivos projetos pedagógicos.</p>
<p>Sequencial - Formação Específica em Tecnologia da Informação</p>	<p>PARECER CES Nº 968/98, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998⁴³ Art. 5º Os cursos superiores de formação específica estarão sujeitos a processos de autorização e reconhecimento com procedimentos próprios e que resguardem a qualidade do ensino, ressalvada, quanto à autorização, a autonomia das universidades nos termos do art. 53 da Lei 9.394, de 1996, e a dos centros universitários, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 do Decreto 2.306, de 1997. § 1º A carga horária dos cursos de que trata este artigo não será inferior a 1.600 horas nem poderá ser integralizada em prazo inferior a 400 dias letivos, nestes incluídos os estágios ou práticas profissionais ou acadêmicas, ficando a critério da instituição de ensino os limites superiores da carga horária e do prazo máximo de sua integralização. Art. 6º Os cursos superiores de complementação de estudos com destinação coletiva, que poderão ser oferecidos por instituição de ensino com um ou mais cursos de graduação reconhecidos, não dependem de prévia autorização nem estarão sujeitos a reconhecimento. § 1º A proposta curricular dos cursos, a respectiva carga horária e seu prazo de integralização serão estabelecidos pela instituição que os ministre.</p>

Quadro 5 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Linguagem e Comunicação (CLC) da PUC-Campinas.

<p>Artes Visuais</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 16 JANEIRO DE 2009⁴⁴ Art. 8º O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, que deverá conter os seguintes componentes: I - para o bacharelado: a) uma reflexão escrita sobre o processo de desenvolvimento do trabalho; b) uma exposição individual ou coletiva em espaço público; c) apresentação a uma banca examinadora composta por professores e profissionais da área, nos termos de regulamento próprio. II - para o licenciando: a) uma monografia sobre um tema das Artes Visuais; b) um projeto de curso a ser ministrado sobre esse tema; c) apresentação a uma banca examinadora composta por professores e profissionais da área, nos termos de regulamento próprio. Parágrafo único. As Instituições deverão expedir regulamentação própria para o Trabalho de Curso, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, em acordo com os termos deste Artigo.</p>
<p>Jornalismo</p>	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013⁴⁵ Art. 3º O projeto pedagógico do curso de graduação em Jornalismo, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais: IX - regulamentação das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente obrigatório a ser realizado sob a supervisão docente.</p>

⁴² Publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, Seção 1, p. 162.

⁴³ Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 23/12/1998.

⁴⁴ Resolução CNE/CES 1/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de janeiro de 2009, Seção 1, p. 33.

⁴⁵ Resolução CNE/CES 1/2013. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2013 – Seção I – p. 26.

Quadro 5 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Linguagem e Comunicação (CLC) da PUC-Campinas.

Continuação

Letras	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2002⁴⁶ O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Letras não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES Nº 492, DE 3 DE ABRIL DE 2001⁴⁷ Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social, contudo também não oferece informações específicas sobre Trabalho de Conclusão de Curso.</p>
Relações Públicas	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013⁴⁸ Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso será componente curricular obrigatório e será realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos: I - deverá ter carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas em duas modalidades para escolha dos discentes, a saber: a) trabalho monográfico, individual, podendo versar sobre tema específico de relações públicas ou estudos do campo da comunicação, de modo mais amplo; e/ou b) trabalho específico de relações públicas, aplicado a organizações do primeiro, segundo ou terceiro setores, elaborado individualmente ou em grupo, acompanhado de fundamentação, reflexão teórica e intervenção documentada. II - deverá ser orientado, em ambos os casos, por docente do curso e avaliado por banca composta por docentes e/ou profissionais, conforme resolução específica da instituição de educação superior. Parágrafo único. A instituição deverá constituir regulamentação própria para o Trabalho de Conclusão de Curso, aprovada pelo colegiado acadêmico competente, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.</p>
Publicidade e Propaganda	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2002⁴⁹ O Art. 2º sobre projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecido pelo curso de Comunicação Social não oferece informações específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>PARECER CNE/CES Nº 492, DE 3 DE ABRIL DE 2001⁵⁰ Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social. 4. Estágios e Atividades Complementares O número máximo de horas dedicadas a este tipo de atividades não pode ultrapassar 20% do total do curso, não incluídas nesta porcentagem de 20% as horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (ou Projetos Experimentais).</p>
Turismo	<p>RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006⁵¹ Art. 2º A organização do curso de que trata esta Resolução se expressa por meio do seu Projeto Pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, a monografia, o projeto de iniciação científica ou o projeto de atividade como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, componente opcional da IES, além do regime acadêmico de oferta e de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.</p>

⁴⁶ CNE. Resolução CNE/CES 18/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

⁴⁷ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

⁴⁸ Resolução CNE/CES 2/2013. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2013 – Seção 1 – p. 28.

⁴⁹ CNE. Resolução CNE/CES 16/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

⁵⁰ Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

⁵¹ Resolução CNE/CES 13/2006. Diário Oficial da União, Brasília, 28 de novembro de 2006, Seção 1, p. 96

Quadro 5 - Resoluções e pareceres que regulamentam os Cursos de Graduação no Centro de Linguagem e Comunicação (CLC) da PUC-Campinas.

Continuação

Turismo	<p>Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é um componente curricular opcional da Instituição que, se o adotar, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso, na forma disposta em regulamento próprio.</p> <p>Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir, no currículo do curso de graduação em Turismo, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, nas modalidades referidas no <i>caput</i> deste artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.</p>
----------------	--

A articulação das Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior sobre o TCC na PUC-Campinas permite identificar os cursos nos quais o TCC é indicado pelas Diretrizes Curriculares

Nacionais como obrigatório, opcional ou não obrigatório ou omissa (quando não há clareza, norma específica ou diretriz para a adoção ou não do TCC no curso), conforme ilustrados abaixo (Quadros 6-10).

Quadro 6 - CCHSA: Cursos nos quais o TCC é indicado pelas diretrizes curriculares nacionais como obrigatório, opcional ou não obrigatório ou omissa.

PUC-Campinas (9 Cursos)		Diretrizes Curriculares Nacionais - TCC		
		Obrigatório	Opcional ou não obrigatório	Omissa
CCHSA	Biblioteconomia			X
	Ciências Sociais			X
	Direito	X		
	Educação Física		X	
	Filosofia			X
	História			X
	Pedagogia			X
	Serviço Social			X
	Teologia		X	

O Curso de Teologia - Formação Presbiteral embora não tenha sido citado quando da verificação das DCN em relação ao TCC na PUC-Campinas (Quadro 1), pela sua especificidade de formar futuros presbíteros da Igreja Católica e por oferecer reconhecimento

eclesiástico emitido pela Congregação para a Educação Católica - Roma, é inserido no quadro acima, tendo em vista que os cursos de bacharelados que não têm DCN fixadas pelo MEC, a inserção do TCC no currículo do curso é opcional ou não obrigatório.

Quadro 7 - CCV: Cursos nos quais o TCC é indicado pelas diretrizes curriculares nacionais como obrigatório, opcional ou não obrigatório ou omissão.

PUC-Campinas (10 Cursos)		Diretrizes Curriculares Nacionais - TCC		
		Obrigatório	Opcional ou não obrigatório	Omissão
CCV	Ciências Biológicas			X
	Enfermagem	X		
	Farmácia	X		
	Fisioterapia	X		
	Fonoaudiologia	X		
	Medicina	Não tem		
	Nutrição	X		
	Odontologia	X		
	Psicologia	Não tem		
	Terapia Ocupacional	X		

Quadro 8 - CEA: Cursos nos quais o TCC é indicado pelas diretrizes curriculares nacionais como obrigatório, opcional ou não obrigatório ou omissão.

PUC-Campinas (5 Cursos)		Diretrizes Curriculares Nacionais - TCC		
		Obrigatório	Opcional ou não obrigatório	Omissão
CEA	Administração		X	
	Administração - Comércio Exterior		X	
	Administração - Logística e Serviços		X	
	Ciências Contábeis		X	
	Ciências Econômicas	X		

Quadro 9 - CEATEC: Cursos nos quais o TCC é indicado pelas diretrizes curriculares nacionais como obrigatório, opcional ou não obrigatório ou omissão.

PUC-Campinas (12 Cursos - 4 Tecnologia - 1 Sequencial)		Diretrizes Curriculares Nacionais - TCC		
		Obrigatório	Opcional ou não obrigatório	Omissão
CEATEC	Arquitetura e Urbanismo	X		
	Engenharia Ambiental e Sanitária	X		
	Engenharia Civil	X		
	Engenharia da Computação	X		
	Engenharia de Produção	X		
	Engenharia de Telecomunicações	X		
	Engenharia Elétrica	X		
	Engenharia Química	X		
	Geografia			X
	Matemática			X

Quadro 9 - CEATEC: Cursos nos quais o TCC é indicado pelas diretrizes curriculares nacionais como obrigatório, opcional ou não obrigatório ou omissão.

Continuação

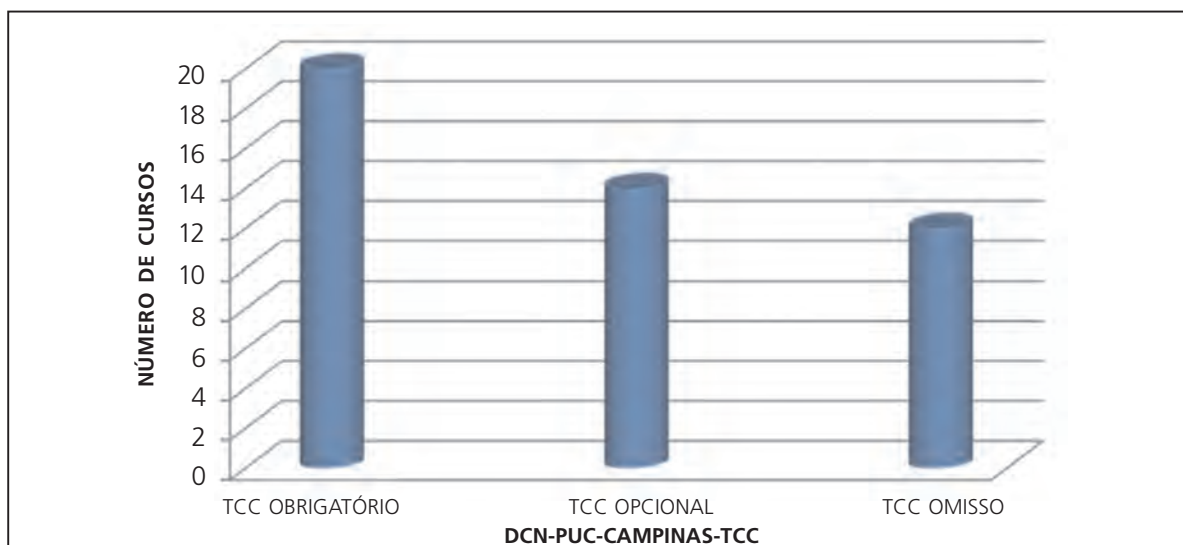
PUC-Campinas (12 Cursos - 4 Tecnologia - 1 Sequencial)		Diretrizes Curriculares Nacionais - TCC		
		Obrigatório	Opcional ou não obrigatório	Omissão
CEATEC	Química			X
	Sistemas de Informação		X	
	Tecnologia - Cursos Superiores em: Construção de Edifícios		X	
	Tecnologia - Cursos Superiores em; Gestão da Tecnologia da Informação		X	
	Tecnologia - Cursos Superiores em: Jogos Digitais		X	
	Tecnologia - Cursos Superiores em: Rede de Computadores		X	
	Sequencial: Formação Específica em Tecnologia da Informação		X	

QUADRO 10 - CLC: Cursos nos quais o TCC é indicado pelas diretrizes curriculares nacionais como obrigatório, opcional ou não obrigatório ou omissão.

PUC-Campinas (6 Cursos - 1 Tecnologia)		Diretrizes Curriculares Nacionais - TCC		
		Obrigatório	Opcional ou não obrigatório	Omissão
CLC	Artes Visuais	X		
	Jornalismo	X		
	Letras			X
	Relações Públicas	X		
	Publicidade e Propaganda			X
	Turismo		X	
	Tecnologia - Cursos Superiores em Hotelaria		X	

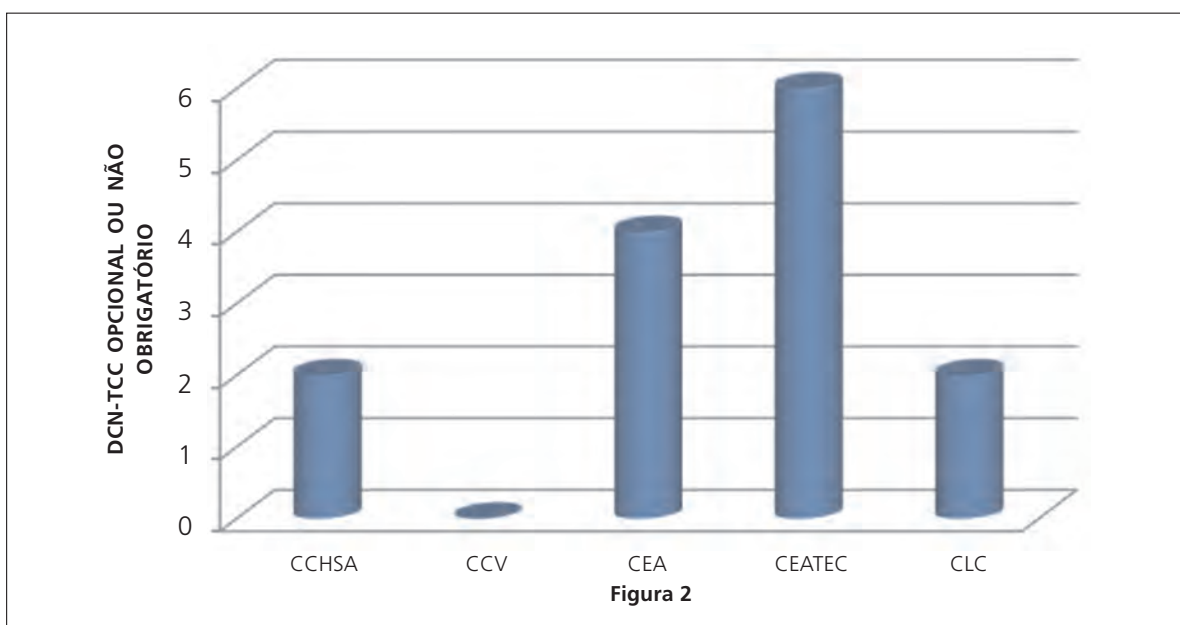
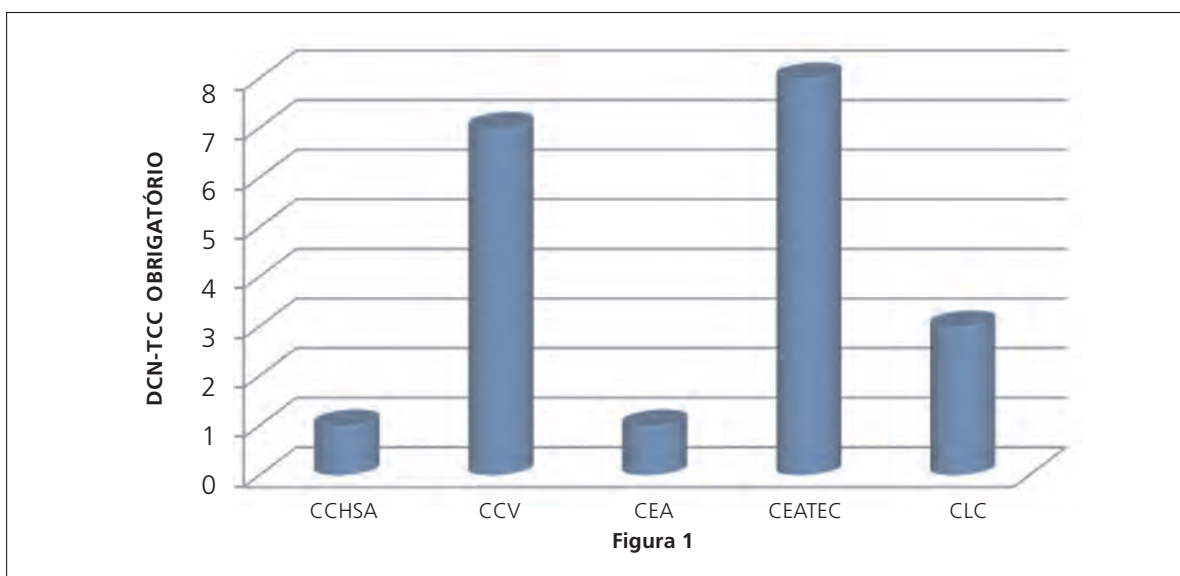
A partir do exposto identifica-se que dos quarenta e oito (48) cursos oferecidos pela PUC-Campinas, entre graduação, tecnologia e sequenciais, vinte (20) cursos

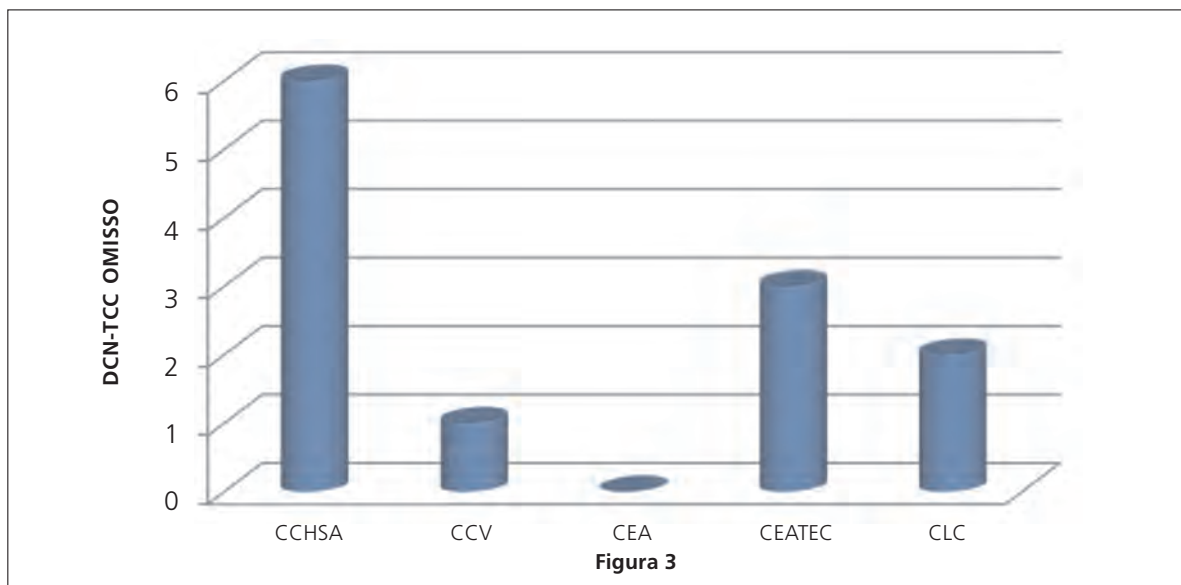
trazem em suas DCN o TCC como obrigatório, quatorze (14) como opcionais ou não obrigatórios e doze (12) como omissos, conforme ilustrado abaixo:



No entanto, percebe-se que entre os vinte (20) cursos nos quais o TCC é obrigatório, a maioria se encontra na área das Ciências da Vida e na área das Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias, totalizando um número de 15 (quinze) cursos (Figura 1). Já em relação aos quatorzes (14) cursos nos quais o TCC se apresenta como opcio-nal, observa-se que

os mesmos ocorrem com maior frequência na área de Ciências Econômicas e Administração e na área das Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias, somando dez (10) cursos (Figura 2). O número de situações de omissão do TCC, isto é, doze (12) ocorrem em maior número na área das Humanas, reunindo seis (06) cursos (Figura 3).





Ao concluir esta primeira etapa, torna-se importante destacar que é de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior (IES) regulamentar o TCC, especificando no Regimento Geral da Universidade ou no Regimento da Faculdade os critérios relacionados à sua elaboração, quando a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) é omissa.

Contudo, o Regimento de TCC, ao ser adotado pela IES em seus diferentes cursos de graduação, deve, obrigatoriamente, compor o Projeto Pedagógico do Curso, seja quando obrigatório pelas DCN, omissa ou quando opcional, mas adotado pelo curso.

II. O PLÁGIO NA VIDA UNIVERSITÁRIA: ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS SOBRE A VIOLAÇÃO DO DIREITO AUTURAL NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO BRASIL

O respeito aos Direitos Intelectuais constitui hoje, acima de qualquer coisa e em qualquer lugar, um compromisso inafastável da humanidade para com os criadores do espírito.

João Carlos de Camargo Eboli

II.1. O TCC e a violação do Direito Autoral no Brasil

II.1.1. Evolução histórica do Direito Autoral

O Direito Autoral compõe uma das especificidades da Propriedade Intelectual ou Imaterial e engloba a propriedade literária, científica e artística. Tem por objetivo proteger as criações de cunho intelectual, isto é, as de caráter artístico-científico, em detrimento das criações de cunho funcional, que estariam sob a tutela do Direito de Propriedade Industrial. Abrange, portanto, as obras de arte, como a pintura e a escultura, as obras musicais e as literaturas infantis cantadas, as obras literárias, como os romances e a poesia, e as acadêmico-científicas, como as teses, as dissertações, os artigos, os livros técnicos e os programas de computador, entre outros.

Impulsionada pela revolução no mercado de livros, a partir da invenção da Imprensa por *Johannes Gutenberg*, em meados do século XV, a primeira lei sobre propriedade intelectual foi promulgada na Inglaterra, em 1710, sob o nome de "Estatuto da Rainha Ana" que, para além de extinguir os privilégios concedidos pelos con-

selheiros dos reis e outorgar ao autor o direito de *copyright*, estabelecia uma nova forma de regulação do comércio de livros, ampliando a concessão do referido direito a toda as pessoas. Será, no entanto, no espírito da Revolução Francesa, em 1789, que serão estabelecidas as garantias ao autor intelectual e a regulamentação dos direitos de reprodução. Desde então, sucessivas conferências ocorreram, até que, em 1979, chegou-se a forma definitiva do Direito Autoral e as consequentes etapas legislativas por parte de diversos países.

No Brasil, a proteção ao Direito Autoral inicia com a criação da Faculdade de Direito, em 1827. Em pouco tempo, leis foram sendo promulgadas a fim de garantir o direito intelectual exclusivo do cidadão brasileiro, tais como:

- a) Lei de 16 de dezembro de 1830 - Título III: Dos crimes contra a propriedade. Capítulo I – Furto. Art. 261. Imprimir, gravar, lithographar, ou introduzir quaesquer escriptos, ou estampas, que tiverem sido feitos, compostos, ou traduzidos por cidadãos brasileiros, enquanto estes viverem, e dez annos depois da sua morte, sem deixarem herdeiros
- b) Lei nº 496, de 1º de agosto de 1898 - Ementa define e garante os direitos autorais que passa a ser um privilégio garantido por cinquenta anos, contados a partir do primeiro dia de janeiro do ano da publicação.
- c) Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Revogada pela Lei nº 10.406, de 2002 – o Direito Autoral passa a ser tratado em três propriedades: I. Literária; II. Científica; III. Artística.

Atualmente, o Direito Autoral é previsto pela Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013⁵², e pela Constituição Federal Brasileira, de 05 de outubro de 1988, entre os “Direitos e Garantias Fundamentais”, com previsão nos incisos XXVII, XXVIII e XXIX, em consonância aos incisos XXII e XXIII, do artigo 5º, a saber:

XXII – É garantido o direito de propriedade;

XXIII – A propriedade atenderá a sua função social;

XXVII – Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – São assegurados, nos termos da lei:

a) A proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) O direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País; [...].

Também a Declaração dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, afirma no artigo 27:

I) Todo o homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de fruir de seus benefícios.

II) Todo o homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Dessa forma, mesmo que numa exposição breve, aponta-se o percurso no qual se construiu e se consolidou o Direito Autoral.

II.1.2. O plágio nas universidades brasileiras

O uso do plágio nas universidades brasileiras, um tipo de fraude acadêmica, intensificado nas

⁵²Altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

últimas décadas pelo fenômeno da globalização, associa-se a um modelo de vida que busca soluções rápidas e eficazes, tornando-o uma “espécie de fraude sedutora e perigosa, uma vez que diante da falta de tempo, oferece rápida resposta à necessidade do indivíduo” (NEISA e LOAIZA 2007, p. 1). Impulsionados pela ideologia do “vencer a qualquer custo”, o discente, tendo em vista a aprovação, se utiliza do plágio para alcançar os seus objetivos. Nas palavras de Scheiner, o plágio se “voluntário, ele assinala ainda uma doença, da moralidade, na melhor das hipóteses, da criatividade, na pior, um distúrbio da identidade” (1990, p.156).

Infelizmente, a desejosa resposta rápida chega ao universitário na velocidade da internet, por meio da oferta de trabalhos prontos⁵³, entre eles, o Trabalho de Conclusão de Curso. Assim, o que se tem é um terreno cultural que segue alimentando o mercado e a compra de monografias, como também a manutenção da falsidade ideológica. Segundo Cláudia Zardo (2009, p. 24):

A consequência do plágio acaba por atingir toda a sociedade, que será quem vai sofrer os reflexos de um profissional que, desde o início de sua formação, já era capaz de praticar atos ilícitos sempre pensando no proveito próprio. O fato é que, mesmo com muitos títulos no currículo que podem até, à primeira vista, trazer uma condição de *status*, o aluno, ao ter que demonstrar o conhecimento conquistado sabe que não irá ter sucesso. Sabendo dessa forma, que vantagem há em se adquirir uma monografia elaborada por outra pessoa?

A resposta se encontra na constatação de uma completa inversão de valores ou na sua inexistência, em que a desonestidade ocupa, com certa tranquilidade, o lugar do bom, do justo, do correto. Caberá à Universidade a tarefa de encontrar mecanismos que neutralizem tal prática e que restituam ao mundo acadêmico os valores que se perderam.

II.2. TCC e a violação do Direito Autoral: aspectos éticos

⁵³ Site: http://www.trabalhos-prontos-escolares.com/monografias_pronta.htm.

II.2.1 A ética do professor orientador e do aluno

A busca pela superação da violação do Direito Autoral no âmbito universitário envolve, naturalmente, alunos e professores, que são chamados a vivenciar uma ética pautada no diálogo e, assim, serem capazes de assumir um posicionamento crítico em relação aos parâmetros utilitaristas e liberalistas, presentes na sociedade atual (Habermas, 1999). Na teoria do agir comunicativo, mediante a liberdade dos sujeitos, se pode alcançar a solidariedade e a cooperação no sentido pleno de um agir que constrói o bem comum. Pensar uma ética diante da violação do Direito Autoral é praticar atitudes que traduzem o respeito por si e pelo outro. Nesse contexto, a violação do Direito Autoral caracteriza-se como um ato de transgressão ética e não apenas um ato de transgressão intelectual. No citar de Herbert de Souza (1995, p. 13):

A ética é uma espécie de cimento na construção da sociedade: se existe um sentimento ético profundo, a sociedade se mantém bem estruturada, organizada; e quando esse sentimento ético se rompe, ela começa a entrar numa crise autodestrutiva.

O professor orientador e o aluno têm o desafio da vivência mútua do sentimento ético capaz de transformar as realidades pela coragem e pela justiça, por mais perversas que se apresentem.

II.2.2 Educação, ética e TCC: professor, aluno e a construção da autonomia moral

No processo da construção dos valores morais, a educação ocupa um papel central, capaz de contrapor os objetivos impostos pela sociedade globalizada, que, com uma velocidade cada vez maior, impõe a adoção de novos comportamentos pessoais e profissionais. As Instituições de Ensino Superior deverão se envolver em ações que promovam uma crescente transformação ética na Educação, conforme a proposta de Paulo Freire que articula ética e prática educativa; o ‘saber

prático', a teoria e a ação. Sua orientação se alicerça no unir o saber e o fazer (1996, p. 17).

A Educação, que tem por meta a construção de uma sociedade diferente da globalizada pelo sistema econômico, forma profissionalmente seus alunos para o mercado de trabalho e, humanamente para o exercício de sua cidadania. Nesse sentido, o papel do professor orientador é o de garantir a autenticidade do Trabalho de Conclusão de Curso e o de preservar a integridade moral de seu aluno. Sobretudo, porque ocorre uma consulta prévia ou um processo seletivo, a partir o qual o professor pode aceitar ou não o papel de orientador. No entanto, ao aceitar, o professor orientador deverá assinar um termo de compromisso, que o comprometerá com a realização de um Trabalho de Conclusão de Curso bem estruturado e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o Projeto Pedagógico do Curso e com os Regimentos do Curso e da Universidade.

Quando ocorre o plágio durante a monografia, o aluno descumpra tais regras e o professor orientador, atento ao seu aluno, tem o dever e a obrigação de comunicar o ocorrido à Instituição, se não o faz, também o professor orientador incorre em crime.

II.3. Violação do Direito Autoral no TCC: aspectos legais

II.3.1 O professor orientador e a legislação

Ao não comunicar à Instituição a ocorrência do plágio, o professor orientador se enquadra no caso do art.13, parágrafo 2º, do Código Penal, porque foi omissivo e não evitou que o crime se consumasse. Luís Regia Prado afirma (2005, p. 332):

O que caracteriza essa espécie delitiva é a transgressão prévia do dever jurídico de impedir o resultado, a que estava obrigado. Trata-se de delito especial, pois tão somente aquele que estando anteriormente em uma posição de garante do bem jurídico, não evita o resultado típico, podendo fazê-lo, é autor. Não basta, contudo, que o autor esteja

na posição de garante, faz-se *mister* que tenha capacidade de ação (possibilidade material de evitar o resultado).

E Cézar Roberto Bitencourt complementa (2009, p. 351):

Na omissão ocorre o desenrolar de uma cadeia causal que não foi determinada pelo sujeito, que se desenvolve de maneira estranha a ele, da qual é mero observador. Acontece que a lei lhe determina a obrigação de intervir nesse processo, impedindo que produza o resultado que se quer evitar. Surge aí a figura *di garantidor*, daquele que deve interromper a cadeia causal. Portanto, o professor orientador responderá juntamente com seu orientando. Já que possuía a capacidade de evitar o resultado oriundo de um negócio jurídico, o contrato - termo de compromisso -, e não fez (art. 13 §2º, b). Ou seja, se o aluno plagiar a monografia, o professor orientador responderá pelo plágio.

II.3.2 O aluno e a legislação

A compra de trabalhos acadêmicos pode se caracterizar crime de plágio cuja conduta pode dar de três (3) meses a um ano de prisão, segundo o artigo 184 do Código Penal, como segue abaixo:

a) Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

- §1º. Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de obra intelectual, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.
- §2º. Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe a venda, introduz no país, adquire, oculta ou tem em depósito, para o fim de venda, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma,

produzidos com violação de direito autoral.

- §3º. Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente: Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.
- §4º. O disposto nos §§1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto.

b) Art. 185. Revogado pela Lei n.º 10.695, de 1º de julho de 2003.

c) Art. 186. Procede-se mediante:

- I – queixa, nos crimes previstos no *caput* do art. 184;
- II – ação penal pública incondicionada, nos crimes previstos nos §§1º e 2º do art. 184;
- III – ação penal pública incondicionada, nos crimes cometidos em desfavor de entidades de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público;
- IV – ação penal pública condicionada à representação, nos crimes previstos no §3º do art. 184.

Além das consequências penais, a infração de direito autoral está sujeita a sanções civis, por meio de medidas como ações indenizatórias e declaratórias, interditos proibitórios e ações de busca e apreensão, reguladas pelo Código de Processo Civil.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Curriculares Nacionais situam o TCC de modos diferentes segundo a natureza dos cursos. Para uns, o TCC é obrigatório; para outros, o TCC é opcional ou não obrigatório ou, ainda, omissivo. Após o levantamento das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), como também de alguns Pareceres CNE/CES, conforme a inexistência de dados nas respectivas Resoluções procurou-se aplicá-los nos cursos oferecidos pela PUC-Campinas, a fim de se ter uma visão ampliada sobre a relação DCN-TCC. O que se observou a partir dos dados levantados foi que dos quarenta e oito cursos (48), vinte (20) trazem em suas DCN o TCC como obrigatório, quatorze (14) como opcional e doze (12) como TCC omissivo. Esse reconhecimento implicou a percepção de duas situações: a primeira, o compromisso do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), em preservar a autonomia das IES; e a segunda, a responsabilização das IES no cumprimento das DCN. Num processo dialético, liberdade e responsabilidade encontram-se na construção de saber qualificado e ético. Nesse ponto, percorreu-se a segunda etapa do trabalho que foi o de explicitar as implicações éticas e legais quando da violação do Direito Autoral, destacando que o plágio no TCC acarreta uma perda intelectual e profissional, individual e social, e também comprometimento moral e jurídico. Fica muito claro que é papel fundamental da Educação retomar valores que estão se perdendo diante da civilização tecnológica, mas que ainda assim fazem parte da vida do ser humano, fazem parte da vida de cada jovem que ingressa na Universidade em busca de uma vida feliz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS - CCHSA

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 19, de 13 de março de

2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Biblioteconomia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 17, de 13 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Ciências Sociais. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 abril de 2002 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 9, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 1º de outubro de 2004, Seção 1, p. 17.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 7, de 31 de março de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Educação Física. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 5 de abril de 2004, Seção 1, p. 18.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 12, de 13 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Filosofia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 13, de 13 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em História. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 1, de 15 de maio de 2006. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Pedagogia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p. 11.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 15, de 13 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Serviço Social. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS - CCV

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 7, de 11 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Ciências Biológicas. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 26 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 3, de 7 de novembro de 2001. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Enfermagem. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de novembro de 2001. Seção 1, p. 37.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 2, de 19 de fevereiro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Farmácia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 9.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 4, de 19 de fevereiro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Fisioterapia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 11.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 5, de 19 de fevereiro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Fonoaudiologia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 4, de 7 de novembro de 2001. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de novembro de 2001. Seção 1, p. 38.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 5, de 7 de novembro de 2001. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Nutrição. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de novembro de 2001. Seção 1, p. 39.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 3, de 19 de fevereiro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais

do curso de graduação em Odontologia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 10.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 5, de 15 de março de 2011. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Psicologia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 16 de março de 2011 – Seção 1 – p. 19.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 6, de 19 de fevereiro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Terapia Ocupacional. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS - CEA

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 4, de 13 de julho de 2005. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 19 de julho de 2005. Seção 1, p. 26.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 10, de 16 de dezembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 11 de março de 2005. Seção 1, p. 9.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 4, de 13 de julho de 2007. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Ciências Econômicas. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 16 de julho de 2007. Seção 1, p. 22,23.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS - CEATEC

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 2, de 17 de junho de 2010. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 18 de junho de 2010. Seção 1, p. 37-38

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 11, de 11 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Engenharia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 32.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 14, de 13 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Geografia. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 33.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 3, de 18 de março de 2003. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Matemática. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 25 de fevereiro de 2003. Seção 1, p. 13.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 8, de 11 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Química. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 26 de março de 2002. Seção 1, p. 12.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES N. 136, de 9 de março de 2012. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação. Aguardando Homologação. Processo Nº: 23001.000026/2012-95.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 3, de 18 de dezembro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Tecnologia - Cursos Superiores. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 23 de dezembro de 2002. Seção 1, p. 162.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer CES N. 968 de 17 de dezembro de 1998. Retificação do Parecer CES N.672, de 1º outubro de 1998, tratando de Cursos Sequenciais no Ensino Superior. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 23 de dezembro de 1998.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS - CLC

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 1, de 16 de janeiro de

2009. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Artes Visuais. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 19 de janeiro de 2009. Seção 1, p. 33.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 1, de 27 de setembro de 2013. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Jornalismo. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 1º de outubro de 2013. Seção 1, p. 26.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 18, de 13 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Letras. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 2, de 27 de setembro de 2013. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Relações Públicas. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 1º de outubro de 2013. Seção 1, p. 28.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 16, de 13 de março de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 13, de 24 de novembro de 2006. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Turismo. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 28 de novembro de 2006. Seção 1, p. 96.

LEGISLAÇÃO

BRASI. Lei nº 10.406, de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art2045. Acesso em: 24.11.2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 24.11.2014.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em 24.11.2014.

BRASIL. Lei n. 12.853, de 14 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12853.htm. Acesso em: 24.11.2014

BRASIL. Lei n. 496, de 1º de agosto de 1898. Define e garante os direitos autorais. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-496-1-agosto-1898-540039-publicacaooriginal-39820-pl.html>. Acesso em 24.11.2014.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM. Aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.pcp.pt/actpol/temas/dhumanos/declaracao.html>. Acesso em: 24.11.2014.

AUTORES

BITENCOURT, C.R. **Tratado do direito penal**. Parte geral. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 10.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GEISA, C.M.; LOAIZA, G.O. **"...y no plagiarás ..."**, Psico Ynformación. Bogotá: Colômbia, n.22, p. 1-2, 2077.

HABERMAS, J. **Comentários à Ética do Discurso**. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

PRADO, L.R. **Curso de Direito Penal Brasileiro**: parte geral. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 332.

SCHNEIDER, M. **Ladrões de palavras**. Ensaio sobre o plágio, a psicanálise e o pensamento. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

SOUZA, H. de.; RODRIGUES, C. **Ética e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1995.

ZARDO, C. **A formação jurídica e o profissional do direito**. Revista Consulex. Brasília, Ano XII, n.290. Fev. 2009, p.24.



Anexo

Campinas, 18 de setembro de 2014.

CIRCULAR GR nº 020/14

De: Reitoria
Para: Diretorias de Centro e de Faculdade

C/C.: Vice-Presidência da SCEI e Pró-Reitorias

REF.: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – MODALIDADES E PERFIL DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cumprimentamos Vossas Senhorias e, respeitosamente, comunicamos-lhes informações relacionadas às **MODALIDADES** e ao **PERFIL** do Professor Orientador para o TCC.

Para tal, o **Grupo de Trabalho**, especificamente constituído e coordenado pela **Pró-Reitoria de Graduação** e pela **Coordenadoria de Graduação**, tem feito estudos e acompanhado as normativas, resoluções e diretrizes que orientam este componente curricular na **PUC-Campinas**, desde a aprovação das Diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso, nos Cursos de Graduação, na 452ª Reunião do CONSUN, de 17/2/2009. Teve como objetivo a apresentação das **MODALIDADES** e **PERFIL** do Professor Orientador de TCC. Para esse trabalho, foram utilizados, como fonte de consulta, os seguintes documentos:

- Regimentos de TCC descritos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- Pressupostos e Diretrizes para o TCC dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas;
- Artigos sobre o tema publicados na Revista Série Acadêmica;
- Resolução CNS/MS, nº 466, de 12/12/2012;
- Resoluções Normativas PUC nºs 014/13 e 002/14;
- Diretrizes para o TCC nos Cursos de Graduação aprovadas na 452ª Reunião do CONSUN de 17/02/2009.

Nesse último documento, encontram-se descritos os **Pressupostos e Diretrizes para o TCC dos Cursos de Graduação**, com destaque para: "O TCC na PUC-Campinas, por meio da pluralidade e diversidade de suas modalidades, das diferentes atividades que o constituem enquanto componente curricular e na perspectiva do ensino com pesquisa, tem por objetivo estimular o aluno a realizar uma síntese integradora dos conhecimentos adquiridos em seu curso, tendo em vista sua futura atuação profissional".

Diante do exposto e após as reuniões de trabalho do GT-TCC com a Coordenadoria Geral de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e as discussões conjuntas sobre o assunto entre a PROGRAD e a PROPESQ, são apresentadas, a seguir, as **MODALIDADES** e o **PERFIL** do Professor Orientador de TCC:

(cont. CIRCULAR GR nº 020/14, de 18/9/14)

a) **MODALIDADE 1:**

TCC que resulte da **síntese de conhecimentos adquiridos**, de estímulo para **aprofundar** temas de seu interesse ou complete algum aspecto de sua formação, fundamentado em pesquisa bibliográfica; meta-análise de fontes secundárias; simulações e experimentos em laboratório de ensino, de aprendizagem e de serviços; ou relatórios de estágio obrigatório.

PERFIL DO PROFESSOR ORIENTADOR: professor da disciplina TCC (nesse caso, em **havendo publicação**, o professor deverá se identificar como "**docente orientador de TCC da PUC-Campinas**").

b) **MODALIDADE 2:**

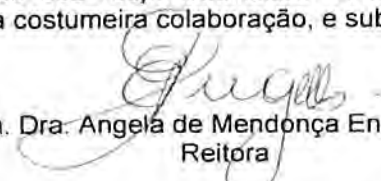
TCC que introduza o aluno no **universo da pesquisa acadêmica**, por meio da incorporação de parte dos dados levantados em **Programas de Iniciação Científica, Programas PET ou Projetos de Pesquisa**.

PERFIL DO PROFESSOR ORIENTADOR:

- a. Professor Orientador da disciplina TCC que é pesquisador da PUC-Campinas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado; ou
- b. Professor Orientador da disciplina TCC não pesquisador da PUC-Campinas, mas pesquisador vinculado a Instituto de Pesquisa (nesse caso, em **havendo publicação**, o professor deverá se identificar como "**docente orientador de TCC da PUC-Campinas**", podendo também, se desejar, identificar-se como pesquisador do Instituto de Pesquisa com qual mantém vínculo); ou
- c. Professor Orientador da disciplina TCC da PUC-Campinas em regime de cooperação interna com Professor Pesquisador com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado (nesse caso, em **havendo publicação**, o professor orientador da disciplina deverá se identificar como "**docente orientador de TCC da PUC- Campinas**"); ou
- d. Professor Orientador da disciplina TCC da PUC-Campinas em regime de cooperação com pesquisador externo vinculado a Instituto de Pesquisa (nesse caso, em **havendo publicação**, o professor orientador de TCC se identificará como "**docente orientador de TCC da PUC- Campinas**" e o pesquisador externo, como pesquisador do Instituto de Pesquisa com qual mantém vínculo).

Observe-se que TCC que **envolva seres humanos** e necessite de aprovação do **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP)**, registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), deverá ser **conduzido exclusivamente por docente pesquisador**.

Solicitamos a Vossas Senhorias a mais ampla divulgação do conteúdo desta Circular aos membros da unidade sob sua responsabilidade. Antecipamos-lhes agradecimentos, na certeza de contarmos com sua costumeira colaboração, e subscrevemo-nos, atenciosamente.


Prof. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht
Reitora

INSTRUÇÕES AOS AUTORES

Série acadêmica é uma revista editada pela Pró-Reitoria de Graduação da PUC-Campinas.

Seu objetivo é ser um espaço para socialização das práticas pedagógicas que vêm sendo construídas pela comunidade universitária, no ensino, na pesquisa e na extensão.

Desde seu lançamento, em 1994, aborda ampla variedade de temas: avaliação, currículo, estágio, monitoria, pesquisa, trabalho de conclusão de curso, entre outros.

Aberta à participação de docentes e gestores, se constitui também como espaço de troca de experiências didáticas inovadoras, que possam qualificar cada vez mais as atividades acadêmico-pedagógicas da Universidade.

A revista publica trabalhos nas seguintes categorias:

Original: contribuições destinadas à divulgação de práticas pedagógicas inovadoras e relatos de experiências tendo em vista a relevância do tema, o alcance e o conhecimento gerado para futuras pesquisas e para a prática pedagógica.

Artigos de revisão: síntese crítica de conhecimentos disponíveis sobre determinado tema, mediante análise e interpretação de bibliografia pertinente, de modo a conter uma análise crítica e comparativa dos trabalhos na área, que discuta os limites e alcances metodológicos, permitindo indicar perspectivas de continuidade de estudos e contribuições para o desenvolvimento curricular e para a prática pedagógica.

Relato de experiências: relato dos resultados de pesquisas e de atividades desenvolvidas no âmbito acadêmico, envolvendo ensino e gestão educacional, cujo objetivo é socializar resultados e subsidiar o trabalho dos profissionais que atuam na área.

Transcrição de palestras: apresentação de palestras ministradas na Universidade que trazem contribuições para a educação superior.

Textos didáticos: textos construídos pelos docentes referentes ao conteúdo da(s) disciplina(s) ministrada(s) por eles na universidade que podem ser utilizados pelos alunos em suas atividades acadêmicas.

Entrevistas: entrevistas com professores que contribuíram significativamente para a educação e fizeram e que fazem parte da história da PUC-Campinas

PROCEDIMENTOS EDITORIAIS

Apresentação do texto: Enviar os textos para a Prograd, preparados em espaço duplo, formato A4, em um só lado da folha, fonte Arial 11. Artigos com máximo de 25 páginas para **artigo original, artigo de revisão, relatos de experiências e textos didáticos**, 10 a 15 páginas para **transcrição de palestras**, e até cinco páginas para **entrevista**. Todas as páginas devem ser numeradas a partir da página de identificação.

Página de título deve conter: a) título completo em negrito, fonte Arial 14, alinhamento centralizado; b) nome de todos os autores em negrito, por extenso, com sobrenome em caixa alta, fonte Arial 11, alinhamento direito, indicando a filiação institucional de cada um; c) endereço completo para correspondência com os autores, incluindo o nome para contato, telefone, fax e e-mail;

Texto: os trabalhos deverão seguir a estrutura formal para trabalhos científicos apresentando: resumo e abstract, introdução, desenvolvimento e conclusão. O autor responsabiliza-se pela qualidade das figuras (desenhos, ilustrações e gráficos), que devem permitir redução sem perda de definição, para tamanhos de uma ou duas colunas (7 a 15cm respectivamente).

Agradecimentos: podem ser registrados agradecimentos, em parágrafo não superior a três linhas, dirigidos a instituições ou indivíduos que prestaram efetiva colaboração para o trabalho.

Anexos: deverão ser incluídos apenas quando imprescindíveis à compreensão do texto. Caberá aos editores julgar a necessidade de sua publicação.

Abreviaturas e siglas: deverão ser utilizadas de forma padronizada, restringindo-se apenas àquelas usadas convencionalmente ou sancionadas pelo uso, acompanhadas do significado, por extenso, quando da primeira citação no texto. Não devem ser usadas no título.

Referências de acordo com as normas da ABNT: A exatidão e a adequação das referências a

trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no texto do artigo são de responsabilidade do autor.

Encaminhamento dos originais: Enviar uma via, por e-mail, para o endereço cograd@puc-campinas.edu.br e outra impressa para a Prograd, PUC-Campinas, Campus I, empregando editor de texto MS Word 6.0 ou superior. Os trabalhos enviados são apreciados pelo Conselho Editorial e por especialistas na área, quando for o caso.

